CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026 – CML/PM

CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD

OBJETO
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO E NOTEBOOK PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026 – CML/PM

(Processo Administrativo n° 2026.16330.16390.0.001086)

O Município de Manaus, através da Comissão Municipal de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO E NOTEBOOK PARA ATENDER AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA DE MANAUS" conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Serão admitidos a participar desta Licitação, através do Portal Compras Manaus, os licitantes ou seus representantes legais que estejam cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF, vinculada à Unidade Gestora de Compras Municipais – UGCM/SEMAD;

2.1.1. A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus, até a data limite estipulada neste Edital, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*;

2.1.2. Edital disponível: a partir do dia 17/09/2026 às 15h;

2.1.3. Limite para recebimento das Propostas: dia 30/09/2026 às 09:45h;

2.1.4. Início da sessão: dia 30/09/2026 às 10h;

2.1.5. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão poderá se estender até às 18 horas (horário de Brasília), salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada;

2.1.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é condição obrigatória da formulação de lances e prática de todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no endereço eletrônico: compras.manaus.am.gov.br.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3.1.1. Os licitantes já cadastrados pela Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM utilizarão a chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento;

3.1.2. Os licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal a esse tipo de empresa concedido, deverão providenciar a sua regularização junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, fazendo a juntada da Declaração de que, sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos da Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei nº 147/14, inclusive quanto à qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento diferenciado e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no §4° do Artigo 3° da Lei Complementar retromencionada,

3.1.3. Para os licitantes não cadastrados, o login e a senha de acesso serão obtidos mediante o cadastramento junto à Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM, por meio do Portal de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Manaus, no endereço eletrônico: *compras.manaus.am.gov.br*. Orienta-se para o adequado desempenho do Portal, a utilização do navegador Explorer e suas versões atualizadas, tal como o Microsoft Edge. O cadastramento é precedido da realização de pré-cadastramento, através da opção PRÉ-CADASTRO na barra de tarefas FORNECEDOR, e conseguinte envio de documentações para o e-mail: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br, para análise e efetivação do Cadastro de Fornecedor, conforme orientações e regulamentos dispostos no Portal de Compras e Licitações de Manaus;

3.1.4. Após a efetivação do cadastro pela GECAF/UGCM, o próprio sistema Compras Manaus gerará login de identificação e senha de acesso, os quais serão enviados através do e-mail informado pelo interessado, observando que a chave de acesso é o CPF do usuário cadastrado, bem como será disponibilizado o Certificado de Registro Cadastral - CRC, com validade de 12 (doze) meses, que ficará disponível para visualização ao público em geral no próprio sítio eletrônico;

3.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação;

3.1.6. Para contato com a Gerência de Cadastro de Fornecedores – GECAF/UGCM é disponibilizado o telefone: (92) 98842-9696 e os seguintes e-mails: aberturacadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (envio de documentações para realizar o credenciamento), renovacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja alterar dados ou renová-lo),

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

atualizacaocadastral.ugcm@manaus.am.gov.br (fornecedor que possui CRC e deseja manter certidões negativas atualizadas) e cadastro.ugcm@manaus.am.gov.br (exclusivo para informações). O atendimento é realizado no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD, das 8h às 14h, em dias úteis.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Cabe ao licitante responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo o provedor do sistema ou a Comissão Municipal de Licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

4.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.1.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de licitar e contratar com o Município de Manaus em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.1.10. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O impedimento de que trata o **item 4.1.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.1.2 e 4.1.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.5. O disposto nos **itens 4.1.2 e 4.1.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

4.7. A vedação de que trata o **item 4.1.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
4.8. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
4.9. Empresas penalizadas com sanção administrativa de:
a) Impedimento de licitar e contratar junto ao ente federativo que tiver aplicado a sanção, nos termos do Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser cadastradas no Portal Compras Manaus, através do site: compras.manaus.am.gov.br, obedecendo a data e horário estabelecidos no **item 2** deste Edital;
5.1.1. O licitante deve observar ao preencher a proposta de preços que o campo “Valor Unit” corresponde ao valor unitário do objeto, e o campo “Quant” a multiplicação da quantidade estimada.
5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
5.2.1. cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, e que a empresa/cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da referida Lei Complementar;
5.2.1.1. Em caso positivo, deverá informar ainda se possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021.
5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
5.2.3. inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.2.4. para fins de cumprimento do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

5.2.5. a proposta apresentada para a licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido em Edital e compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelecido no §1° do Art. 63 da Lei 14.133/2021;

5.2.6. conforme o disposto no Art. 93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atenderá às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.2.7. cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no Art. 429 da CLT;

5.2.8. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1° e no Inciso III do Art. 5° da Constituição Federal;

5.2.9. se compromete a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos.

5.3. Na hipótese de o licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas nos **itens 5.2.2 a 5.2.9**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação, e bem como a falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.4. O prazo mínimo da validade da proposta reformulada será de 90 (noventa) dias, a partir de sua apresentação, exceto para o licitante que propôs prazo de validade superior ao previsto neste Edital.;

5.4.1. Quando na proposta de preços reformulada não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

5.5. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.6. A proposta reformulada será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois de vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

5.7. A proposta reformulada será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

5.9. A proposta de preços reformulada deverá conter todos os elementos e especificações em conformidade com o Termo de Referência (Anexo IV), sob pena de desclassificação do licitante.

5.10. A proposta de preços, com a devida recomposição dos custos unitários, deverá ser apresentada no prazo de até 03 (três) horas, à Comissão Municipal de Licitação - CML juntamente com documentações previstas no **item 8** deste Edital.

5.11. A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço unitário e global, bem como conter os preços em algarismos e por extenso;

5.11.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser a maior do que o preço já registrado no Portal Compras Manaus, sob pena de desclassificação.

5.12. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à CML toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

5.13. A proposta reformulada deve explicitar as especificações técnicas do produto ofertado, cabendo ao Pregoeiro o juízo acerca da compatibilidade com o especificado pela Administração;

5.13.1. Serão desclassificadas as propostas que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com este Edital.

5.14. O licitante deverá descrever claramente na proposta a marca do objeto que se destina a atender às exigências deste Edital, sob pena de desclassificação.

5.15. O licitante deverá indicar apenas uma marca, não sendo admitida a indicação de mais de uma, sob pena de desclassificação. A marca apresentada na proposta eletrônica deve ser a mesma marca apresentada na proposta escrita. Em caso de divergência, a proposta será desclassificada.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

5.16. Caso o produto a ser fornecido não contenha marca, o licitante deverá indicar explicitamente na proposta que o produto é de *fabricação própria.*

5.17. Todos os documentos deverão ser assinados por representantes legal ou pessoa legalmente habilitada, sob pena de desclassificação;

5.18. A proposta de preços reformulada deverá ser entregue conforme o modelo do Anexo II deste Edital.

5.19. Deverá prevalecer o que consta neste Edital no que divergir do Termo de Referência, sendo desconsiderado o tópico 16 do Termo de Referência.

5.20. DAS FICHAS TÉCNICAS

5.20.1. O licitante deverá atender ao disposto **no item 9.1 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

5.20.2. As fichas deverão ser enviadas para e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br

5.21. DA GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

5.21.1. Juntamente com a apresentação da(s) Proposta(s) de Preços reformulada(s), a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) deverá(ão) apresentar "Garantia de Manutenção de Proposta" no valor de 1% (um por cento), referente ao valor total do material (da proposta reformulada pelo licitante), em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em Dinheiro - a licitante deverá depositar na conta corrente da Prefeitura de Manaus (Banco do Brasil (001), Agência: 3563-7, Conta Corrente: 5350-3). Neste caso, a licitante deverá informar ao operador de Caixa que o depósito é do tipo identificado. A licitante deverá informar o número de seu CPF ou CNPJ para que seja incluído no identificador do tipo 1 e o nome ou a razão social para que seja incluído no identificador do tipo 3. Após, deverá informar o valor, o número da agência e o número da conta corrente favorecida do depósito. Dessa forma, a SEMEF fará o devido controle para futura devolução ao fornecedor.

a.1) A Subcomissão poderá, se necessário, entrar em contato com o Departamento Financeiro - SEMEF e solicitar a confirmação do depósito.

b) Fiança Bancária - neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por Cartório ou pela Comissão de Licitação.

b.1) A licitante deverá apresentar comprovação de que a instituição financeira que emitiu a fiança está devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a fazê-lo, nos termos da Lei Nº 4.595/64 (art. 10, X) e Resolução Nº 2.235/96 (art. 1º).

c) Seguro-Garantia - emitir a garantia sob o CNPJ 04.365.326/0001-73 da Prefeitura de Manaus, na qual deverá atender aos Anexos da CIRCULAR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

SUSEP Nº 662, de 11 de abril de 2022 (também neste caso, a garantia somente será aceita com a entrega do original, não sendo aceita cópia autenticada por Cartório ou pela Comissão de Licitação).

d) Títulos da Dívida Pública - devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

5.21.2. Nos casos das alíneas “b” e “c” elencados acima, os documentos devem possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos.

5.21.3. A aceitação dos documentos contidos nas alíneas “b” e “c” ficará sujeita, ainda, à validação no endereço eletrônico devido, pelo(a) pregoeiro(a).

5.21.4. A Garantia de Manutenção da Proposta, no caso da caução em dinheiro, será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato;

5.21.5. A liberação indicada no subitem anterior será efetuada de acordo com procedimento determinado pela SEMEF.

5.21.6. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) deixe(m) ou se recuse(m) a assinar o Contrato de acordo com as condições constantes deste Edital e de sua proposta, sem que apresente justificativa aceitável ou cometa qualquer ilícito contra a realização do certame, perderá a garantia de manutenção da proposta em favor da Prefeitura de Manaus.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a sessão, na data e horário indicados neste Edital, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Portal Compras Manaus.

6.2. Iniciando-se com a avaliação da aceitabilidade e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital, as propostas serão classificadas para a etapa de lances.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do botão “lances”, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.5. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. E caso o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas decimais, somente serão consideradas as duas primeiras.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. Caso o licitante não ofereça lance, será mantido o último preço apresentado, para efeito da classificação final.
6.9. O envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, com lance final e fechado;
6.9.1. A etapa de lances aberto terá duração de, pelo menos, 05 (cinco) minutos. Após esse prazo, transcorrerá o prazo de 01 (um) segundo até 10 (dez) minutos, com início acionado pelo Pregoeiro e finalizado aleatoriamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que os licitantes ofertem um lance final fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
6.9.3. Nesta fase de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;
6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema organizará e divulgará os lances em ordem crescente/decrescente de classificação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.
6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.11. Encerrada a etapa de envio de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas;
6.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.
6.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta reformulada, acompanhada da documentação de habilitação exigida neste Edital, conforme Instruções para Envio de Documentação e Proposta (Anexo V), nos termos do **item 5.10** deste Edital;
6.12.1. Após o término do prazo, a documentação recebida será disponibilizada pelo Pregoeiro no Portal Compras Manaus, no *link* “Documentos Avulsos”.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

6.13. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação no sistema pelo Pregoeiro aos participantes;

6.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 02 (duas) horas**, a sessão será suspensa e somente terá início no dia e horário divulgados no Diário Oficial do Município de Manaus e no chat do respectivo certame.

6.14. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, dispostos nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como o disposto no Artigo 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos termos do Artigo 11, §3º e do Artigo 18 do Decreto Municipal nº 5.852 de 2024;

7.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

7.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema;

7.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o Pregoeiro verificará quem lançou a proposta primeiro, definindo e convocando o licitante para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3. A licitante não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no Artigo 3º, §4º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no Artigo 4º, §1º, I e II e §2º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação as empresas devem apresentar os documentos previstos nos itens a seguir:

8.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo sistema Compras Manaus, em validade, substitui a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, bem como a Certidão de Falência, desde que as certidões estejam também em validade, sendo de responsabilidade do licitante participante do certame a emissão e posterior envio junto aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação;

8.2.1. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CRC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei n°5.764, de 1971;
8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do Art. 2°, §3° do Decreto nº 11.802 de 2023;
8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110 de 2022 (Arts. 15 a 23 e 146);
8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:
8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6° do Art. 69 da Lei Federal n° 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021- RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade);

8.6.1.1. No caso de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio do licitante, conforme Art. 289, §5°, da Lei nº 6.404/76, assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações poderá apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, juntamente com a comprovação de arquivamento na entidade/órgão competente da sede ou domicílio do licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

8.6.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço, e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro, igual ou maior a 1 (um):

$$\textbf{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\textbf{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

8.6.1.4. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do Balanço Patrimonial será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura;

8.6.1.4.1. A comprovação de boa situação financeira da empresa constituída no mesmo exercício financeiro será baseada na obtenção do índice de Solvência Geral (S) igual ou maior a 1 (um), calculado e demonstrado pelo licitante, por meio da seguinte fórmula:

$$\textbf{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\textbf{ATIVO TOTAL}}{\textbf{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

8.6.2. Deverá comprovar ainda a existência de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preços, nos termos do Artigo 69, §4° da Lei nº 14.133/2021, cuja verificação deverá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício;

8.6.3. O Pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, o licitante deverá apresentá-lo junto a documentação de habilitação, mesmo estando desobrigado da apresentação do SPED junto a Receita Federal, sob pena de inabilitação.

8.6.4. Certidão Negativa Estadual de Falência e Recuperação de Crédito ou documento equivalente expedido pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça do domicílio ou da sede do licitante, com seu prazo de validade em vigor;

8.6.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei n°11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento;

8.6.5. As certidões onde não constar, expressamente, o seu prazo de validade, a CML irá considerar o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua expedição.

8.7. Qualificação Técnica:

8.7.1. O licitante deverá atender ao disposto no **item 15.3 e subitens** do Termo de Referência, sob pena de inabilitação.

8.7.2. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados os prazos máximos para execução do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital.

9.2. Recebida a proposta de preços e a documentação de habilitação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante a conferência destes documentos nos respectivos sites emissores;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.2.1. Após análise da documentação de habilitação e antes da declaração do vencedor, o Pregoeiro deverá verificar se o licitante ostenta algum registro impeditivo, em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União - TCU, constante do Acórdão 2296/2012–TCU/Plenário, que determina que seja realizada consulta nos seguintes portais:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

b) Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF, integrado ao SIAGE;

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Municipal (CADFIM);

9.2.1.1. Em caso positivo, o licitante será excluído do certame, devendo o Pregoeiro observar ao previsto no **item 4.9** deste Edital.

9.3. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação de que trata o **item 6.12**, o Pregoeiro anunciará o vencedor;

9.3.1. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação;

9.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no item acima, será concedida a critério da Administração Pública, mediante o requerimento do licitante com apresentação de justificativa, por meio de protocolo direto na sede da Comissão Municipal de Licitação – CML, ou através do e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br;

9.3.2. A não-regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei n°. 14.133/2021, sendo convocado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.3.3. Para que seja concedido o prazo previsto no **item 9.3.1. deste Edital**, é necessária a apresentação de toda a documentação exigida neste Edital, inclusive as certidões em restrição.

9.4. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 6.12** até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o Edital;

9.4.1. Na situação a que se refere o item acima, o Pregoeiro pode negociar com o licitante remanescente para que seja obtido preço mais vantajoso;

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

9.5.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, após concedida ao licitante a oportunidade de apresentar documentos, planilhas e notas fiscais dos fornecedores dos insumos, não demonstrem a exequibilidade da proposta;
9.5.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
9.5.2.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
9.5.2.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
9.5.3. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração;
9.5.3.1. Não se admitirá proposta que apresente preço global e de item simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado pela Administração;
9.5.3.2. Caso o(s) valor(es) unitário(s) de algum(uns) item(ns) fique(m) acima do estimado pela Administração, será iniciada fase de negociação com o licitante, somente para o(s) respectivo(s) item(ns);
9.5.3.3. Frustrada a negociação do item anterior, o licitante será desclassificado;
9.5.3.4. Para atender os fins do item supra, não serão aceitos remanejamentos de valores nos demais itens.
9.6. Constatado o atendimento das exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor para o item/lote, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, caso não haja interposição de recursos.
9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
9.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar, em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
9.7.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.8. Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.
9.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em chat, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
9.10. Em cumprimento ao Parecer nº 0301/2018 - PA/PGM e Despacho da Procuradoria Geral do Município constantes no Processo Siged nº 2018.02287.02328.0.000322, compete ao Pregoeiro, na condução do certame,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

proceder as diligências necessárias a fim de evitar a homologação de preços distintos para lotes que contemplem itens com especificações idênticas.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da finalização do certame.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no botão 'recurso' do sistema Compras Manaus, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

10.2.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de finalização do certame;

10.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados para o e-mail cml.se@manaus.am.gov.br.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentarem suas contrarrazões, por meio eletrônico no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo marcado aviso de prosseguimento para informar o seu resultado, não havendo acolhimento, a empresa recorrente será oficiada e o certame será adjudicado no sistema.

10.9. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, via e-mail, ou consultar no Portal Compras Manaus, no link "Documentos Avulsos".

10.10. As respostas dos recursos serão disponibilizadas no chat do certame no endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br, e no link "Documentos Avulsos".

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que o solicitarem nesta Comissão Municipal de Licitação – CML.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta reformulada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta reformulada ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
11.4.2. Para as infrações previstas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos **itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos **itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021
11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no **item 11.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

12.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.3. O Licitante que for convocado para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluído.

12.4. Na hipótese do não atendimento à convocação ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

12.5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

12.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

12.8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

12.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.8.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.8.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

12.10.1. devolução da garantia;

12.10.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

12.10.3. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.11. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.11.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

12.11.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

12.11.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.11.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.11.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

12.11.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

12.11.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

12.11.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.11.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

12.12. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2º, incisos I ao V do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

12.12.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

12.12.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;

12.12.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

12.12.4. atraso superior a 02 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

12.12.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.13. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do Art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3º do Art. 137 da mesma Lei.

12.14. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.15. A rescisão do contrato poderá ser:

12.15.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.15.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.15.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado através de Oficio Circular, no Portal Compras Manaus, no link “Anexo do Ofício Circular”, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. Eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento aos termos do Edital devem ser encaminhados tempestiva e, preferencialmente, ao endereço eletrônico cml.se@manaus.am.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6. A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento, realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa) em consonância ao Art. 2º, I, da Lei nº 2.476, de 09 de julho de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.7. A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, transferindo os recursos para a conta corrente específica do Fundo Manaus Solidária – FMS, nos termos do Art. 2º, do Decreto nº 3.729, de 29 de junho de 2017.

14.8. O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco Bradesco, conforme Decreto Municipal nº 9.406/2007.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras e Licitações do Município de Manaus – Compras Manaus.

14.11. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o Pregoeiro poderá designar no chat dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, será publicado aviso de prosseguimento na forma da lei, através de publicação no Diário Oficial do Município e no chat do respectivo certame.

14.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.13. Os procedimentos oriundos desta licitação serão regidos respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto da presente licitação, zelando pelos direitos e garantias fundamentais envolvidos, devendo o licitante se comprometer a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

14.14. O licitante deve ter ciência da Política de Privacidade do Município de Manaus, disponibilizada em seu sítio oficial e da Política Municipal de Segurança da Informação e Comunicação, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.652, de 15 de março de 2017.

14.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

14.16. É vedado ao licitante utilizar os dados pessoais a que tiver acesso em decorrência desta licitação para fins diversos.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.17. Compete ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML, ou a quem ele delegar, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

14.17.1. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

14.18. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CML, ou a quem ele delegar, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.525/2023, Decreto Municipal nº 5.852/2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

14.20. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.21. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

14.22. A declaração do vencedor desta licitação não implicará em direito à homologação.

14.23. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação, deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

14.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.24.1. ANEXO I – MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA;

14.24.2. ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

14.24.3. ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

14.24.4. ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
14.24.5. ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

Manaus/AM, 16 de setembro de 2026.

(assinado digitalmente)
RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns – CML.

Edital aprovado pela Diretoria Jurídica da Comissão Municipal de Licitação – DJCML

Contendo 122 folhas (Edital e seus Anexos)

(assinado digitalmente)
MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI
OAB/AM Nº 15.367
Assessor Jurídico – DJCML/PM

(assinado digitalmente)
ELAINE PEIXOTO MATTOS
OAB/AM Nº 4.531
Diretora Jurídica – DJCML/PM.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE APTIDÃO TÉCNICA

Atestamos que a empresa_____, CNPJ Nº _____, sediada em _____ (endereço), forneceu os objetos abaixo discriminados, não ocorrendo nada que a desabone.

Itens Entregues/Serviços Executados	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução

Cidade/data
Cargo/ assinatura
Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa)
OBS: O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Sessão Pública: ...../...../20..... às ..... horas (Horário de Brasília)
Local: Sala de Licitação Municipal de Licitação — CML, localizada na Avenida Djalma Batista, nº 1719, 19º Andar, Torre Business, Edifício Atlantic Tower – Bairro: Chapada - CEP: 69.050-010 — Manaus — Amazonas

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e nº da agência bancária:	

LOTE	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor total	Marca
Item (...)						
Valor unitário por extenso do item (...):						
Valor total por extenso do item (...):						
Valor total da proposta em número e por extenso:						

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Validade mínima da Proposta: ***90 (noventa) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Municipal de Licitação.

e) Prazo de entrega / execução de acordo com as previsões do **Anexo IV**.

....., **.....**de **.....**de 20**.....**.

.....

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../20..... — CML/PM

MINUTA DE CONTRATO

(Aprovada pela Procuradoria Geral do Município, conforme Provimento N° 001/2023 – GPG/PGM, publicada no DOM 5575, de 27/04/2023)·

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO N°../.., CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANAUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE..... E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Aos ..... (....) dias do mês de ..... do ano de dois mil e ..... (20.....), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da ....., presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., na forma da delegação de competência expressa no Decreto n.º ..., neste ato representada por seu titular, o Sr....., portador da Cédula de Identidade n.°....., residente e domiciliado nesta cidade, na Rua ....., adiante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.°....., inscrição estadual n.º....., inscrição municipal n.º....., sediada em Manaus, na Rua ....., neste ato representada por ....., portador CPF n.°. ..... e da C.I. n.º....., doravante denominada **CONTRATADA**, em conseqüência do resultado da Licitação, na modalidade ....., cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de ..../..../....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.° ....., doravante referido por PROCESSO, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO n.º...../.....,** conforme minuta aprovada integrante do processo licitatório já referido, que se regerá pelas disposições da consolidada Lei n.° 14.133, de 10 de junho de 2021, e suas alterações e demais legislações complementares.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Por força do presente Contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE ....., obedecendo fiel e integralmente os termos deste Instrumento e do Edital de ..... n.º ..../20.... – ...../PM, naquilo que não o contrarie.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO: O fornecimento de ....., de que trata o presente Contrato deverá ser executado conforme especificações descritas a seguir:

a) a todas as exigências, itens e subitens, elementos, projetos, especificações e condições gerais constantes no Edital de ..... ;
b) .....

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 92, XVI, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto ao CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:
a) na execução do objeto do presente contrato, envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
b) fornecer no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no CONTRATO, mediante solicitações da Secretaria Municipal de .....;
c) prover o fornecimento ora contratado, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
d) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;
e) prestar, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;
g) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:
a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

b) por quaisquer trabalhos, fornecimento, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATANTE, durante a vigência deste CONTRATO, compromete-se a:

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, relacionadas à execução do CONTRATO;

b) promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste CONTRATO, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;

c) fornecer à CONTRATADA documentos, informações, atestados de capacidade técnica e demais elementos que possuir, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

d) realizar pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste CONTRATO;

e) designar formalmente, após a assinatura do CONTRATO, a comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à execução completa do objeto deste CONTRATO.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

1. O prazo de vigência do presente contrato será de .....(.....) meses, a contar da data da publicação (ou da assinatura) do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus;
2. A prorrogação poderá ser admitida, por termo aditivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021, mediante prévia justificativa e autorizada pela autoridade competente;
3. O prazo de execução do serviço terá início imediato (*decorridos .... dias úteis ou consecutivos*), após a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Manaus, e, quando em parcelas, ocorrerá mediante requisições do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - **PREÇO:** O valor global presente contrato importa na quantia de R$ ..... (.....) reais, conforme a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este CONTRATO.

2 - **PAGAMENTO:** O pagamento devido pela execução deste CONTRATO será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura, mediante Atestado de Recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de .....

2.1 – Por ocasião de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória de regularidade para com as Fazendas Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei, bem como de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2.2 – O atraso na apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE, não sendo devido á CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

2.3 - A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento ao **FUMIPEQ** (Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa), em consonância com o art. 3.º da Lei n.º 199, de 24 de julho de 1993, alterada pelas Leis nºs 1.085, de 29 de dezembro de 2006 e 1.332, de 19 de maio de 2009.

2.4 – **O FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE – FSS**, em consonância ao art. 8º, I, da Lei nº 2.218, de 04 de maio de 2017, será constituído com recursos provenientes de produto resultante de cinco décimos por cento (0,5%), sobre os valores de pagamentos realizados pelo Município de Manaus relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, exceto os realizados por meio de convênios com o Estado ou União.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

3 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o n.º ....., datado de ..../..../20... à conta da seguinte rubrica orçamentária: .....

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO: Os preços contratuais poderão ser reajustados, observada a periodicidade de doze meses, a contar da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo a situação prevista na cláusula anterior, o valor do contrato poderá ser reajustado anualmente, com base no Índice Oficial do Governo Federal, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, anteriores ao último mês de vigência do contrato (INPC/FGV) ou seu substitutivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para ser efetuado o reajuste anual previsto *no caput* deste artigo, o **CONTRATADO** deverá, até 30 (trinta) dias do antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar, por escrito, o reajuste previsto no caput dessa cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRECLUSÃO DO DIREITO AO REAJUSTE: O reajuste previsto na cláusula anterior deverá ser requerido pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena da ocorrência de PRECLUSÃO LÓGICA do seu direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Findo o prazo de duração e prorrogado o contrato, sem que o Contratado pleiteie seu direito ao reajuste, ocorrerá a PRECLUSÃO LÓGICA do direito pleiteado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a Preclusão Lógica do direito, pela inércia do interessado, e estando o contrato em vigência, nova solicitação de reajuste somente poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: A CONTRATADA prestará a garantia de até ...% (... por cento) do valor do CONTRATO, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, incisos I, II e III da Lei n.º 14.133/2021 ou depósito na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de Manaus (Banco Bradesco; Ag. .....; Conta Corrente .....). (Continua Facultado ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente exigir garantia).
(Exigência Facultada ao Titular da Pasta ou Autoridade Competente).

Parágrafo Primeiro: Caso o valor do Contrato seja alterado, em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar a garantia apresentada, nos mesmos moldes daquela escolhida

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

anteriormente, no prazo de 03 (três) dias do recebimento pela CONTRATADA do consequente aviso, para que seja mantido o percentual de ...% (.....) do valor do Contrato, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Segundo: A garantia contratual prestada será restituída (e/ou liberada) à CONTRATADA após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a expedição do Termo de Recebimento Definitivo da obra ou serviço e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal n° 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Obs.: se tiver sido dispensada a garantia, utilizar a redação abaixo para a Cláusula Décima Primeira:Fica dispensada a prestação da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DE CONTRATO: Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais ou editalícias, especificações, projetos ou prazo;

b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
d) atraso injustificado no início dos serviços;
e) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
f) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
i) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
j) dissolução de sociedade;
k) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
l) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

n) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
o) atraso superior a 2(dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
q) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente às alterações contratuais e no art. 125 da Lei 14.133/2021;
r) contratação de menores não autorizadas por lei.

s) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
t) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos que não decorram da sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;, salvo se houver prática de alguma infração administrativa;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:
I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

III – Execução da garantia contratual para:
a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO: **A CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar totalmente o fornecimento, objeto deste Contrato, podendo fazê-lo, parcialmente, somente com a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, destacando-se que, quando concedida a subcontratação, obriga-se a **CONTRATADA** a celebrar o respectivo Termo de Contrato com inteira obediência aos Termos do Contrato Original firmado com o **CONTRATANTE** e sob a sua exclusiva responsabilidade, reservando-se, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES: Parágrafo Primeiro - À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Título IV, Capítulo I da Lei n° 14.133/2021, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência, exclusivamente pela prática de infração administrativa disposta no Inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133, se não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de **(entre 0,5% a 30%)** do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pelo CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso.
e) impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, VI e VII do

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

caput do Art. 155 da Lei 14.133/2021. A penalidade será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos ou até promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII .

Parágrafo Segundo: A reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será admitida sempre que a **CONTRATADA** cumprir cumulativamente os requisitos dispostos no Art. 163 da Lei 14.133/2021.
Parágrafo Terceiro: A sanção estabelecida na alínea "f" é de competência exclusiva da autoridade competente, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, podendo a reabilitação ser requerida após 03 (três) anos de sua aplicação
Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas "a", "e", e "f", desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "c".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MULTAS
As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do Município de Manaus. Essa notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela **CONTRATADA** do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se no prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, a **CONTRATANTE**, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá sua cobrança, conforme disposto na CLÁUSULA VIGÉSIMA
Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** na ocorrência de pagamento de multa pendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS: Cabem, dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da Lei e do presente Contrato:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

I – Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de rescisão unilateral;
II – Pedido de Reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;
III – Recurso Administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação do ato, no caso da aplicação das sanções administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, alíneas “a”, “b”, “c” “d” e “e”, da Cláusula 11º deste contrato;
IV – Pedido de reconsideração de decisão da autoridade competente, acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
Parágrafo Primeiro: O recurso de que trata o inciso I será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Segundo: O recurso de que trata o inciso III desta cláusula será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
Parágrafo Terceiro: O recurso administrativo, inciso II desta cláusula, e o pedido de reconsideração, inciso IV, terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: **A CONTRATADA** manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

Parágrafo Segundo: **A CONTRATADA** responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: **A CONTRATADA** responderá, exclusivamente, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

Parágrafo Quarto: Cabe à **CONTRATADA** resguardar e garantir o **CONTRATANTE**, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar na execução do objeto, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outrem/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: O presente Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato nas obras, serviços ou compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, conforme disposto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica de sua inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto;
c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo Primeiro: Eventuais serviços adicionais cujos preços unitários não constem da proposta inicial, serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos na letra "b", inciso I desta Cláusula, atendidos aos preços de mercado.

Parágrafo Segundo: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Terceiro: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Quarto: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Parágrafo Quinto: As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de ....., nos termos do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão, comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar ao processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

II- acompanhar os fornecimentos ou a prestação de serviços, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pelo CONTRATANTE composta de, no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério do CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado(s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de ..... dias. Em caso de a CONTRATADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.
Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RECURSOS AO JUDICIÁRIO: Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Oficial do Município no Município de Manaus, nos termos do Art. 175 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONTROLE: O CONTRATANTE providenciará, nos prazos legais, a remessa de exemplares do presente contrato à

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS. O CONTRATANTE não se responsabilizará por indenização de qualquer natureza em decorrência de atos ou fatos vinculados à FISCALIZAÇÃO e ao Controle da Execução Orçamentária e da Administração Financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital de.....e seus anexos e à Proposta da Contratada, os quais constituem parte de instrumento independente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO: E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO,** e pelas testemunhas abaixo:

Manaus, ... de..... de 20.....

.....
Secretário Municipal de .....

.....

CONTRATADA

Testemunhas:
1-.....
2-.....

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

TERMO DE REFERÊNCIA

MICROCOMPUTADOR, MONITOR DE VÍDEO E NOTEBOOK

AGOSTO/2026

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

SUMÁRIO

1.	DADOS DO ORGÃO GERENCIADOR	2
2.	DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
3.	FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	13
4.	JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES	16
5.	DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL	18
6.	FUNDAMENTO LEGAL	18
7.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	22
9.	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	23
10.	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	49
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	50
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	53
13.	MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	53
14.	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	54
15.	FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	57
16.	ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO	58
17.	RESCISÃO CONTRATUAL	59
18.	DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	59
19.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	59
20.	DISPOSIÇÕES GERAIS	59
21.	ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA	60
22.	RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	60
23.	AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA	61
24.	ANEXO I	62
25.	ANEXO II	64
26.	ANEXO III	70

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM)

CNPJ: 04.312.641/0001-32

Endereço: Av. Compensa, 770 – Vila da Prata

CEP: 69036-115

Cidade: Manaus – AM

Telefone: (92) 98842-4433

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Eventual aquisição de microcomputador, monitor de vídeo e notebook para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1 - SEMAD, SEMED, SEMTEPI, FUMIPEQ, SEMSEG, FMAS, SEMASC E SEMSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	(ID-502773) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED, Formato: widescreen IPS, Tela: 27pol, variação de ±5%, Frequência: 50/60Hz, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° x 178°, variação de ± 5%, Garantia: 03 anos, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto/Termo de Referência.	unidade	245	R$	R$
2	(ID-515456) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 23.8pol, Resolução: 1920 x 1080 pixels, tecnologia Full HD, Ângulo de Visão: 178° x 178°, Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI e regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto	unidade	665	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

	Básico/Termo de Referência.				
3	(ID-519918) MICROCOMPUTADOR, Modelo: all in one, Apresentação: contendo tela de 23,8pol, com resolução Full HD 1920 x 1080, teclado e mouse, processador intel core i7, memória RAM 8GB, unidade de armazenamento SSD mínima de 1TB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	260	R$	R$
4	(ID-519919) NOTEBOOK, Apresentação: contendo tela de 15,6pol com resolução Full HD 1920 x 1080, processador intel core i5, mínimo 12ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	294	R$	R$
5	(ID-519920) MICROCOMPUTADOR, Modelo: desktop, Apresentação: contendo gabinete small form factor, processador intel core i5, mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com	unidade	1.550	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

	sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.				
6	(ID-521030) MICROCOMPUTADOR. Modelo: desktop. Apresentação: contendo gabinete Small Form factor, processador Intel Core i7 de no mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM de 16GB DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão Wi-Fi, Bluetooth, entrada HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 Pro. Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	800	R$	R$

LOTE 2 - SEMAD, SEMED, SEMTEPI, FUMIPEQ, SEMSEG, FMAS, SEMASC E SEMSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	(ID-502773) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED, Formato: widescreen IPS, Tela: 27pol, variação de ±5%, Frequência: 50/60Hz, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° x 178°, variação de ± 5%, Garantia: 03 anos, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto/Termo de Referência.	unidade	265	R$	R$
2	(ID-515456) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 23.8pol, Resolução: 1920 x 1080 pixels, tecnologia Full HD, Ângulo	unidade	655	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

	de Visão: 178° x 178°, Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI e regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
3	(ID-519918) MICROCOMPUTADOR, Modelo: all in one, Apresentação: contendo tela de 23,8pol, com resolução Full HD 1920 x 1080, teclado e mouse, processador intel core i7, memória RAM 8GB, unidade de armazenamento SSD mínima de 1TB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	260	R$	R$
4	(ID-519919) NOTEBOOK, Apresentação: contendo tela de 15,6pol com resolução Full HD 1920 x 1080, processador intel core i5, mínimo 12ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	282	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

5	(ID-519920) MICROCOMPUTADOR, Modelo: desktop, Apresentação: contendo gabinete small form factor, processador intel core i5, mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	1.550	R$	R$
6	(ID-521030) MICROCOMPUTADOR. Modelo: desktop. Apresentação: contendo gabinete Small Form factor, processador Intel Core i7 de no mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM de 16GB DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão Wi-Fi, Bluetooth, entrada HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 Pro. Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	800	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

LOTE 3 - SEMAD, SEMED, SEMTEPI, FUMIPEQ, SEMSEG, FMAS, SEMASC E SEMSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	(ID-502773) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED, Formato: widescreen IPS, Tela: 27pol, variação de ±5%, Frequência: 50/60Hz, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° x 178°, variação de ± 5%, Garantia: 03 anos, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto/Termo de Referência.	unidade	245	R$	R$
2	(ID-515456) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 23.8pol, Resolução: 1920 x 1080 pixels, tecnologia Full HD, Ângulo de Visão: 178° x 178°, Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI e regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	unidade	675	R$	R$
3	(ID-519918) MICROCOMPUTADOR, Modelo: all in one, Apresentação: contendo tela de 23,8pol, com resolução Full HD 1920 x 1080, teclado e mouse, processador intel core i7, memória RAM 8GB, unidade de armazenamento SSD mínima de 1TB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	260	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

4	(ID-519919) NOTEBOOK, Apresentação: contendo tela de 15,6pol com resolução Full HD 1920 x 1080, processador intel core i5, mínimo 12ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	282	R$	R$
5	(ID-519920) MICROCOMPUTADOR, Modelo: desktop, Apresentação: contendo gabinete small form factor, processador intel core i5, mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	1.550	R$	R$
6	(ID-521030) MICROCOMPUTADOR. Modelo: desktop. Apresentação: contendo gabinete Small Form factor, processador Intel Core i7 de no mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM de 16GB DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão Wi-Fi, Bluetooth, entrada HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 Pro.	unidade	800	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

	Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.				

LOTE 4 - SEMAD, SEMED, SEMTEPI, FUMIPEQ, SEMSEG, FMAS, SEMASC E SEMSA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	(ID-502773) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED, Formato: widescreen IPS, Tela: 27pol, variação de ±5%, Frequência: 50/60Hz, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° x 178°, variação de ± 5%, Garantia: 03 anos, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto/Termo de Referência.	unidade	245	R$	R$
2	(ID-515456) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 23.8pol, Resolução: 1920 x 1080 pixels, tecnologia Full HD, Ângulo de Visão: 178° x 178°, Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI e regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.	unidade	655	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

3	(ID-519918) MICROCOMPUTADOR, Modelo: all in one, Apresentação: contendo tela de 23,8pol, com resolução Full HD 1920 x 1080, teclado e mouse, processador intel core i7, memória RAM 8GB, unidade de armazenamento SSD mínima de 1TB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	270	R$	R$
4	(ID-519919) NOTEBOOK, Apresentação: contendo tela de 15,6pol com resolução Full HD 1920 x 1080, processador intel core i5, mínimo 12ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	292	R$	R$
5	(ID-519920) MICROCOMPUTADOR, Modelo: desktop, Apresentação: contendo gabinete small form factor, processador intel core i5, mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro,	unidade	1.550	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

	Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.				
6	(ID-521030) MICROCOMPUTADOR. Modelo: desktop. Apresentação: contendo gabinete Small Form factor, processador Intel Core i7 de no mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM de 16GB DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão Wi-Fi, Bluetooth, entrada HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 Pro. Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	800	R$	R$

LOTE 5 - SEMHAF, SEMMASCLIMA, SEMULSP, CM, SEMJEL, FDT, MANAUSCULT, FMC, FMDMA, FUNDEB, AGEMAN, SEMACC, FMT, SEPDEC, IMMU, SEMCOM, MANAUSPREV, CGM E PGM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	(ID-502773) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED, Formato: widescreen IPS, Tela: 27pol, variação de ±5%, Frequência: 50/60Hz, Resolução: 1920 x 1080 pixels, Ângulo de Visão: 178° x 178°, variação de ± 5%, Garantia: 03 anos, Característica(s) Adicional(is): conforme Projeto/Termo de Referência.	unidade	665	R$	R$
2	(ID-515456) MONITOR DE VÍDEO, Tipo: LED ou LCD, Formato: widescreen, Tela: 23.8pol, Resolução: 1920 x 1080 pixels, tecnologia Full HD, Ângulo de Visão: 178° x 178°,	unidade	955	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

	Característica(s) Adicional(is): com painel IPS, conexões HDMI e regulagem de inclinação e altura, acompanha cabos. Conforme Projeto Básico/Termo de Referência.				
3	(ID-519918) MICROCOMPUTADOR, Modelo: all in one, Apresentação: contendo tela de 23,8pol, com resolução Full HD 1920 x 1080, teclado e mouse, processador intel core i7, memória RAM 8GB, unidade de armazenamento SSD mínima de 1TB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	553	R$	R$
4	(ID-519919) NOTEBOOK, Apresentação: contendo tela de 15,6pol com resolução Full HD 1920 x 1080, processador intel core i5, mínimo 12ª geração ou superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	363	R$	R$
5	(ID-519920) MICROCOMPUTADOR, Modelo: desktop, Apresentação: contendo gabinete small form factor, processador intel core i5, mínimo 13ª geração ou	unidade	967	R$	R$

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

	superior, memória RAM 16GB, DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão wi-fi, bluetooth, entradas HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 pro, Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.				
6	(ID-521030) MICROCOMPUTADOR. Modelo: desktop. Apresentação: contendo gabinete Small Form factor, processador Intel Core i7 de no mínimo 13ª geração ou superior, memória RAM de 16GB DDR4, unidade de armazenamento SSD de 512GB, conexão Wi-Fi, Bluetooth, entrada HDMI e USB, compatível com sistema operacional Windows 11 Pro. Característica Adicional: em conformidade com as exigências, especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência.	unidade	757	R$	R$

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente solicitação refere-se à aquisição de microcomputador, monitor de vídeo e notebook que teve sua demanda planejada pelas unidades administrativas participantes para dar suporte às atividades diárias. A seleção dos itens a serem fornecidos e suas quantidades ficam a cargo de cada unidade solicitante, sendo respondidas por meio do Plano de Suprimentos (PLS).

3.2 A motivação pela escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) para este processo licitatório se dá pelas características do objeto, para viabilizar ações e metas estabelecidas na gestão, apoiando o cumprimento de sua missão institucional como referência de economicidade, qualidade, segurança e transparência das aquisições.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

3.3 Quanto à Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM, coube a totalização do Plano de Suprimentos (PLS), consolidação do Termo de Referência encaminhado pela unidade gestora demandante, análise das demandas, padronização e a formalização do processo de compras para atender à demanda planejada.

3.4 O presente processo licitatório destina-se a atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, em atenção às requisições do objeto promovidas pelas diversas áreas competentes.

3.5 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme o art. 12, seus parágrafos e incisos, do Decreto Municipal n.º 5.525, de 28 de março de 2023.

3.6 Analisando-se as especificações técnicas do objeto que se pretende adquirir, pode-se perceber que, de fato, se tratam de bens comuns, em consonância com o disposto na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5.525/2023.

3.7 No que diz respeito à Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), a presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com o objetivo de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Manaus (PMM);

3.8 A aquisição é necessária diante da obsolescência e insuficiência do atual parque tecnológico, o qual tem dificultado a execução eficiente das atividades desenvolvidas pelos diversos setores da PMM.

3.9 Muitos dos equipamentos atualmente em uso apresentam desempenho insatisfatório, falhas frequentes, tempo de resposta inadequado e elevado custo de manutenção, comprometendo a produtividade dos servidores e a qualidade dos serviços prestados à população.

3.10 Além disso, a demanda crescente por serviços digitais, atendimento eletrônico ao cidadão, sistemas integrados de gestão pública e o apoio ao teletrabalho exige uma infraestrutura tecnológica atualizada, confiável e compatível com os requisitos técnicos mínimos dos sistemas utilizados pela Prefeitura.

3.11 Portanto, a contratação é imprescindível para:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

a) Substituir equipamentos obsoletos, que comprometem a execução das atividades essenciais;

b) Ampliar e modernizar a capacidade de atendimento das unidades administrativas;

c) Assegurar a continuidade dos serviços públicos com maior agilidade, segurança e qualidade;

d) Adequar-se às exigências de governança de tecnologia da informação e inovação na gestão pública.

3.12 A medida está alinhada com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, reforçando o compromisso da Prefeitura Municipal de Manaus com a melhoria contínua da sua infraestrutura administrativa e tecnológica.

3.13 Diante dos elementos técnicos apresentados, a aquisição dos equipamentos especificados justifica-se como a solução mais adequada do ponto de vista técnico-operacional, por assegurar elevados níveis de eficiência, confiabilidade e segurança nos processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Manaus.

3.14A licitação desse objeto é oriunda da solicitação de registro de preços da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), encaminhada a esta Unidade Gestora por meio do Pedido de Formação de Registro de Preços (PFRP) n.º 31590, por meio do sistema Compras Manaus.

3.15 Ressalta-se que o quantitativo total estimado do objeto decorre de quantidade total de consumo estimada, pois compete à UGCM consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos, encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

3.16 O fornecimento do objeto será realizado pelo Sistema de Registro de Preços, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD), por meio da Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM), o gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

3.17 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, representando as quantidades indicadas neste Termo de Referência apenas uma estimativa da Administração.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

4. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM LOTES

4.1 A adoção do critério de julgamento por lote, em substituição à adjudicação individualizada, fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional e econômica, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei 14.133/2021.

4.2 O objeto da contratação compreende equipamentos de tecnologia da informação destinados à composição do ambiente computacional institucional, os quais possuem natureza comum, complementar e interdependente. Nesse contexto, a contratação por lote mostra-se mais adequada por permitir a padronização das soluções tecnológicas, elemento essencial para garantir maior eficiência na gestão, manutenção e suporte dos equipamentos.

4.3 A padronização decorrente da contratação em lote proporciona benefícios diretos à Administração, tais como a simplificação da gestão dos ativos de TI, a redução da heterogeneidade de soluções, a mitigação de riscos de incompatibilidade, bem como a otimização dos processos de manutenção preventiva e corretiva. Além disso, contribui para a racionalização do suporte técnico, da gestão de garantias e da reposição de componentes ao longo do ciclo de vida dos equipamentos.

4.4 Sob o aspecto econômico, a contratação por lote proporciona maior vantajosidade à Administração, especialmente em razão do fornecimento integrado dos equipamentos que compõem o ambiente computacional institucional. Essa modelagem possibilita a obtenção de melhores condições comerciais, incluindo redução de custos logísticos, padronização de prazos de entrega e unificação das condições de garantia e suporte técnico, bem como potencial redução dos custos unitários decorrente de ganhos de escala.

4.5 No contexto da infraestrutura de tecnologia da informação da Administração, a contratação em lote assegura a entrega de uma solução homogênea e compatível, reduzindo riscos de inconsistências técnicas entre os equipamentos e facilitando sua implantação nos diversos setores administrativos.

4.6 Além disso, a centralização do fornecimento em um único contratado por lote promove maior eficiência na gestão contratual, simplificando o acompanhamento da execução, a fiscalização e a responsabilização, bem como reduzindo riscos de atrasos,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

falhas de integração e conflitos operacionais decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

4.7 A modelagem adotada também contribui para a padronização do parque tecnológico, fator essencial para a otimização das rotinas de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, gestão de ativos e continuidade dos serviços públicos.

4.8 Ressalta-se, ainda, que a contratação por lote encontra plena aderência às práticas de mercado, uma vez que empresas do setor de tecnologia da informação usualmente fornecem soluções completas de equipamentos, o que garante a viabilidade da competição e a participação de diversos fornecedores.

4.9 Adicionalmente, a adoção dessa modelagem encontra respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União, que admite o agrupamento em lote quando demonstrada sua vantajosidade técnica e econômica, bem como a inexistência de restrição indevida à competitividade.

4.10 Por fim, registra-se que, no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, foi realizada análise técnica que evidenciou que a contratação por lote apresenta melhor relação custo-benefício global, maior eficiência na execução contratual e melhor atendimento às necessidades institucionais, em comparação a outras formas de adjudicação.

4.11 Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento por lote é a alternativa mais adequada para assegurar a economicidade, eficiência administrativa, padronização tecnológica e adequada gestão contratual, em estrita observância ao interesse público. Conforme disposto no inciso IV do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantitativos deve estar fundamentada em parâmetros reais e verificáveis. Dessa forma, a SEMAD elaborou a presente memória de cálculo com base nos seguintes critérios:

4.11.1 Obsolescência do parque computacional: levantamento realizado pela DSIT/SUBTI identificou que grande parte dos equipamentos ultrapassa cinco anos de uso, apresentando falhas recorrentes, incompatibilidade com sistemas mais recentes e desempenho insuficiente, o que vem prejudicando o andamento das atividades administrativas e finalísticas da Secretaria.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

4.11.2 Chamados técnicos: em 2025 foi registrada taxa média de falhas de 40% (fonte: GLPI/DSIT), evidenciando o aumento da demanda de manutenção corretiva.

4.11.3 Padronização tecnológica: necessidade de atualização para Windows 11 e compatibilidade com sistemas corporativos.

4.11.4 Reserva técnica: acréscimo de 5% a 10% para reposições emergenciais, evitando interrupções prolongadas em caso de falhas.

5. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

5.1 Compete ao Órgão interessado na utilização do Sistema de Registro de Preços a previsão do objeto licitado no Plano de Contratação Anual (PCA), conforme disposto no art. 8º, do Decreto Municipal n. º 5.525 de 28 de março de 2023 c/c o Decreto Municipal n.º 6.239, de 23 de setembro de 2025;

5.2 O Órgão deverá ainda, elaborar seu respectivo PCA, para que seja exequível e represente as demandas realmente necessárias para o seu funcionamento, atingindo assim, ao interesse público.

6. FUNDAMENTO LEGAL

6.1 Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988;

6.2 Lei Federal n.º 8078, de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor;

6.3 Lei Nacional n.º 14.133, de 01/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

6.4 Lei Municipal n.º 2.954/2022, de 16/09/2022, que dispõe sobre a Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) no âmbito do município de Manaus e dá outras providências;

6.5 Decreto Municipal n.º 5.525, de 28/03/2023, que regulamenta a Lei Nacional n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.6 Decreto Municipal n.° 5.852, de 21/03/2024, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

6.7 Decreto Municipal n.º 6.230, de 11/09/2025, que dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e dá outras providências;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

6.8 Decreto Municipal n.º 6.239, de 23/09/2025, que regulamenta o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Plano de Contratação Anual (PCA), no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP ou seu inteiro teor no Diário Oficial. Complementarmente, a ARP será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus, conforme disposto em regulamento próprio;

7.1.2 O prazo da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade, bem como, haverá renovação de quantitativos inicialmente fixados, conforme disposto no art. 84, da Lei Nacional n.º 14.133/2021, c/c art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.230/2025.

7.1.3 No caso do disposto no item 7.1.2 os quantitativos fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência, conforme regulamento próprio;

7.1.4 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado;

7.1.5 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto se houver manifestação da autoridade competente, pela fiscalização do contrato ou do órgão demandante do pedido de formação de Registro de Preços (PFRP), informando ao órgão gerenciador da eventual alteração relevante e, devidamente comprovada pelos interessados quanto aos preços praticados no mercado, sem prejuízo de disposições complementares contidas em regulamento próprio do Sistema de Registro de Preços (SRP);

7.1.6 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contada a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP, e o índice previsto para a contratação.

7.2 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

7.2.1 Além das hipóteses legais previstas na base normativa de referência deste certame, o registro do fornecedor será cancelado e formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando este:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

d) por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

e) sofrer sanção prevista na Lei n.º 14.133/2021, devidamente comunicado ao órgão gerenciador competente por meio da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

7.3 **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.4.6 Homologado o resultado do Pregão, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação da Convocação no Diário Oficial do Município;

7.4.7 O prazo para que o licitante mais bem classificado compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado pelo detentor do item registrado e aceito pela UGCM;

7.4.8 O não comparecimento tempestivo, quando regularmente convocado e sem justificativa do fornecedor classificado para assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no *caput* do item anterior, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, bem como eventual remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

7.4.9 A Ata de Registro de Preços será publicada no PNCP, podendo ainda ser publicada o extrato da Ata no Diário Oficial e no Portal do Sistema Compras Manaus, implicando compromisso de fornecimento/execução nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4.10 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição/contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

7.4.11 Tendo em vista a faculdade de eventual realização de vistorias, pedidos de esclarecimentos, pleno conhecimento das condições de mercado do seu ramo de atividade, matriz de risco do negócio, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão;

7.4.12 O licitante deverá manter atualizado os dados cadastrais, assumindo responsabilidade por eventual omissão e prejuízos que venha a causar à Administração Municipal pela desatualização das informações cadastrais;

7.4.13 Igualmente manter atualizado o endereço de correio eletrônico (*e-mail*) e telefone celular, cadastrado junto ao Cadastro de Fornecedores da UGCM e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do órgão gerenciador, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

7.4 **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.4.1 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

7.5 **DA UNIDADE NÃO PARTICIPANTE**

7.5.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a UGCM - Órgão Gerenciador, por meio do titular da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

7.5.2 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei n.º 14.133/2021;

7.5.3 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, no âmbito do fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação e da promoção da eficiência administrativa;

8.2 Embora esta contratação possa ser executada de forma autônoma e não dependa, formalmente, de outras contratações simultâneas para sua plena funcionalidade, há iniciativas correlatas e complementaridades estratégicas com outras aquisições e serviços em andamento ou planejados;

8.3 Na era da transformação digital, tratar e processar e armazenar as informações de forma a trazer benefício e valor a toda a cadeia de dependência é um dos grandes motivadores de se estabelecer estratégia de negócio que venha o encontro desses requisitos;

8.4 Com o olhar a longo prazo, a PMM está estabelecendo novas métricas de excelência e vem aumentando seus níveis de qualidade nos serviços de tecnologia da informação ofertados a sociedade e usuários. A celeridade funcional tornou-se um dos pilares e indicadores de eficiência;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

8.5 No decreto nº 4.712, de 10 de outubro de 2018, conforme seu anexo único, foram definidos novos norteadores estratégicos para a cidade de Manaus 2030, em seu item IV - Orientação estratégica de governo: Cidade Inteligente, modernizando a infraestrutura de tecnologia da informação, promovendo, implantando e compartilhando sistemas de informação integrados e serviços tecnologia da informação e comunicação;

8.6 A aquisição desses novos equipamentos proverá um aumento da capacidade em cima do atual ambiente visando modernizar e garantir disponibilidade, resiliência e prover recursos computacional para atender a atual demanda de novos serviços que serão instalados;

8.7 Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e salvaguarda das informações é requisito básico fundamentado nas Políticas de Segurança da Informação da PMM e consequentemente de suas secretarias como a SEMAD, nas Normas Internacionais de Segurança da Informação, cito NBR 27001 e 27002. E estar em acordo com essas normatizações, é estar preparado para atender aos requisitos de excelência em qualidade na prestação de serviços para o cliente interno e externo do PMM;

8.8 Desta forma, é de extrema necessidade a eventual aquisição de novos equipamentos, mantendo a facilidade de administração de toda a infraestrutura que suporta as aplicações e serviços hospedados e mantidos pela PMM e SEMAD;

8.9 Embora não haja interdependência obrigatória ou impeditiva com outras contratações, a presente aquisição é estrategicamente correlata a um conjunto de iniciativas complementares, integradas e convergentes com os objetivos institucionais da PMM e SEMAD no que se refere à transformação digital da administração pública municipal.

8.10A presente contratação tem por objeto a aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, com o intuito de atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, no âmbito do fortalecimento da infraestrutura de tecnologia da informação e da promoção da eficiência administrativa.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da exigência de ficha técnica

9.1.1 Faz-se necessária a solicitação de ficha (s) técnica (s), em razão de a Administração Pública prezar pela qualidade dos equipamentos adquiridos, em observância

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

ao princípio da eficiência, conforme o art. 33, inciso II, do Decreto Municipal nº 5.852/2024.

9.1.2 Encerrada a sessão de disputa e definido os 05 (cinco) melhores classificados, estes serão convocados para apresentar ficha(s) técnica(s), catálogo(s), folder(s) ou outro(s) documento(s) oficial(is) do fabricante que contenha(m) todas as especificações técnicas detalhadas dos equipamentos ofertados, para análise da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 33, § 5º, do Decreto Municipal nº 5.852/2024.

9.1.3 A documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa ou acompanhada de tradução simples, no prazo de até 01 (um) dia útil, contado da convocação, por meio do endereço eletrônico indicado no Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.4 A não apresentação da documentação técnica no prazo estabelecido implicará a desclassificação da proposta do licitante.

9.1.5 A ficha técnica deverá corresponder à mesma marca e ao mesmo modelo informados na proposta cadastrada no sistema Compras Manaus.

9.1.6 A documentação técnica será analisada por equipe técnica designada pela **CONTRATANTE**, que verificará a conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações constantes deste Termo de Referência.

9.1.7 Caso a documentação apresentada não comprove o atendimento integral às especificações técnicas exigidas, a proposta será desclassificada, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

9.1.8 Após a análise da documentação técnica, será emitido parecer técnico conclusivo, devidamente fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação do equipamento ofertado.

9.2 **Da sustentabilidade**

9.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos, quando aplicáveis ao caso concreto, os requisitos ou normas de regência da matéria da **CONTRATANTE**;

9.2.2 A aquisição de microcomputadores, notebooks e monitores, como todo processo que envolve bens de consumo duráveis e componentes eletrônicos, pode gerar

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

impactos ambientais diretos e indiretos ao longo de seu ciclo de vida — desde a fabricação até o descarte. A seguir, são descritos os possíveis impactos ambientais identificados e as respectivas medidas mitigadoras adotadas ou previstas:

9.2.3 Geração de resíduos eletrônicos (e-lixo):

9.2.3.1 Impacto: a substituição de equipamentos obsoletos e o descarte futuro dos novos bens ao final de sua vida útil podem gerar resíduos eletrônicos, compostos por materiais potencialmente poluentes (metais pesados, plásticos, baterias);

9.2.3.2 Medida mitigadora: A PMM assegurará o encaminhamento dos equipamentos obsoletos para descarte ambientalmente adequado, preferencialmente por meio de convênios ou contratos com empresas especializadas em logística reversa e reciclagem de e-lixo, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

9.2.4 Consumo de energia elétrica:

9.2.4.1 Impacto: a operação contínua de equipamentos de informática pode gerar aumento no consumo de energia elétrica;

9.2.4.2 Medida mitigadora: Serão adquiridos equipamentos com maior eficiência energética, preferencialmente certificados com selo Procel (nível A) ou Energy Star, contribuindo para a redução do consumo e da emissão indireta de CO_2 durante seu uso.

9.2.5 Emissão de carbono no transporte e logística:

9.2.5.1 Impacto: o transporte dos equipamentos pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa;

9.2.5.1 Medida mitigadora: a contratação priorizará fornecedores com centros de distribuição localizados na região Norte ou próximos à sede do município, reduzindo distâncias logísticas. Sempre que possível, será considerado o frete consolidado, minimizando o número de viagens.

9.2.4 Produção e extração de matérias-primas:

9.2.4.1 Impacto: a fabricação dos equipamentos envolve extração de recursos naturais (minerais, água, energia), que causam impacto ambiental significativo;

9.2.4.2 Medida mitigadora: será incentivada, por meio das exigências do edital, a aquisição de equipamentos de marcas que adotem práticas de sustentabilidade ambiental,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

incluindo uso de materiais recicláveis, redução do uso de substâncias perigosas (RoHS) e programas de compensação ambiental.

9.2.5 Embalagens e resíduos sólidos:

9.2.5.1 Impacto: a entrega de grandes quantidades de equipamentos pode gerar significativo volume de embalagens (papelão, plásticos, isopor);

9.2.5.2 Medida mitigadora: os fornecedores serão orientados a utilizar embalagens recicláveis ou reutilizáveis, e a Prefeitura realizará o descarte correto e a separação de resíduos, encaminhando para coleta seletiva e recicladores locais.

9.2.6 A PMM, ao promover a aquisição de equipamentos de informática, reconhece a existência de impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos bens. No entanto, adota medidas proativas de mitigação, alinhadas à legislação ambiental vigente e aos princípios da responsabilidade socioambiental da administração pública;

9.2.7 Dessa forma, busca-se garantir que a contratação atenda não apenas às necessidades operacionais da SEMAD, mas também aos princípios da sustentabilidade ambiental, conforme diretrizes da administração pública responsável;

9.2.8 Ademais, quando houver exigência de critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens fornecidos, sua comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de certificações emitidas por organismos competentes, fichas técnicas, catálogos do fabricante, declarações ou outros documentos idôneos equivalentes, conforme especificado no Termo de Referência e no Edital.

9.2 Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3 Da garantia e assistência técnica

9.3.1 A fim de assegurar à **CONTRATANTE** a qualidade, eficiência e durabilidade dos equipamentos, a **CONTRATADA** deverá oferecer o prazo de garantia/validade mínima de 60 (sessenta) meses, a contar do recebimento definitivo;

9.3.2 Embora a garantia seja prestada pelo fabricante dos equipamentos, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável perante a **CONTRATANTE** durante todo o período contratual, inclusive quanto ao suporte técnico, substituição de peças, atendimento e solução de falhas;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

9.3.3 A **CONTRATANTE** tem o prazo de 90 (noventa) dias para reclamar de problemas com os equipamentos considerados duráveis, conforme estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), independente de previsão em contrato;

9.3.4 O prazo começa a contar a partir do recebimento do equipamento, independente do prazo contratual;

9.3.5 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA.** Nesses casos, os componentes ou peças substituídas deverão ser por novas e originais, sem ônus à **CONTRATANTE**;

9.3.6 Sempre que forem realizados serviços da garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidade e falhas eventualmente observadas nos equipamentos;

9.3.7 A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia;

9.3.8 O prazo para atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da abertura do chamado via telefone ou *e-mail* e o conserto deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **CONTRATANTE**;

9.3.9 A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiverem instalados os equipamentos. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**, mediante substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período do conserto;

9.3.10 Em caso de vício oculto (aquele defeito não aparente, que somente se mostra depois de um certo tempo de uso do produto), o prazo da garantia legal começa a contar a partir do momento em que esse defeito é constatado e notificado pela **CONTRATANTE**.

9.4 Especificações técnicas

9.4.1 MICROCOMPUTADOR TIPO ALL IN ONE:

Processador e Desempenho
Deverá possuir processador Intel Core i7, "de 13ª geração", ou AMD Ryzen 7 PRO admitindo-se famílias ou gerações mais novas, segundo o High End CPU Chart no site https://www.cpubenchmark.net/;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir o mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos.
Memória
Deverá possuir no mínimo memória de 8 GB;
Deverá possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-4, ou superior”;
Deverá possuir expansão mínima de 32 GB.
BIOS
Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, armazenada em memória Flash ROM, com possibilidade de atualização por meio de software de gerenciamento. Deve permitir ativação e desativação de senha de acesso via Setup, bem como inserção de registro de controle patrimonial com, no mínimo, 10 (dez) caracteres, armazenado em memória não volátil. A BIOS deverá estar em português ou inglês, ser desenvolvida pelo próprio fabricante e estar em conformidade com a especificação UEFI versão 2.1 ou superior (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deverá ser comprovada exclusivamente pela participação do fabricante do equipamento na categoria "Promoters" do UEFI Forum, conforme relação disponível no site oficial da UEFI http://www.uefi.org, **não sendo aceitos fabricantes classificados nas categorias "Contributors", "Adopters" ou quaisquer outras categorias.** As informações da BIOS deverão ser detectáveis por soluções de inventário, tais como o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).
Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; Alto-falante interno. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

A BIOS deverá possuir a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso à configuração do equipamento;
Deverá suportar o recurso PXE (*Pre-boot Execution Environment*) e WOL (Wake on LAN);
A BIOS deverá possuir a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc;
Deverá possuir tecnologia Smart de monitoramento da saúde do equipamento.
Interfaces de Entrada e Saída
Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, possuindo no mínimo, 04 (quatro) portas na versão 3.0 e 02 (duas) na versão 2.0 ou superiores;
Deverá possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, no mínimo, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. A empresa fornecedora deverá constar como membro do TPM, comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members, consolidando a preocupação do fabricante em desenvolver projetos para proteção do equipamento.
Dispositivos de Armazenamento
Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (*SSD Solid-Stade Drive*) interna instalada do tipo M.2, com capacidade mínima de SSD 1TB ou superior;
Deverá possuir a tecnologia NVME e com formatos e interface M.2.
Tela
Deverá possuir tela com mínimo de 23,8 polegadas ou superior, variação aceitável de +/- 5%, ou superior e tecnologia LED FullHD (resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz);
Deverá possuir conexões auxiliar DisplayPort ou HDMI;
Deve suportar, no mínimo, o uso de 2 (dois) monitores simultânea e independentemente.
Áudio
O equipamento deve possuir uma controladora de som integrada, do tipo "onboard";
Deve possuir, no mínimo, uma interface de som com 1 (um) conector combinado para fone de ouvido e microfone, de 3,5 mm;
Deve possuir, no mínimo, 2 alto-falantes internos, com 2 Watts RMS de potência, compatíveis com a controladora de som.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Interfaces de Rede
Deverá possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full duplex, configurável por software, função Wake-on-lan e ao protocolo SNMP;
Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MUMIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
Deverá possuir tecnologia de criptografia de dados com *wi-fi Protected Access* 2 (WPA2) e criptografia *Advanced Encryption Standard* (AES) de 128 -bits, e a criptografia de chave aberta *Wireless Equivalent Privacy* (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP - TLS e autenticação PEAP;
As interfaces Wireless ofertadas devem possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto à ANATEL com certificado disponível publicamente no endereço eletrônico desta agência, conforme a Resolução n.º 242 de 30 de novembro de 2000.
Teclado e Mouse
Deverá possuir teclado do mesmo fabricante do equipamento, USB Português Brasil (ABNT 2, pt-BR);
Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
Deve possuir teclado numérico integrado;
Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
Não será aceito teclado com cabo retrátil e Não será aceito teclado wireless/bluetooth (sem fio);
Devera possuir mouse do mesmo fabricante do equipamento, com resolução mínima de 2400dpi, USB com dois botões;
Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e conformação ambidestra, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.000 dpi;
Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações
O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

O equipamento deverá possuir também *certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B*, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no *Microsoft Windows Catalog*, com ambiente operacional Microsoft Windows 11 x64, mediante documento "*Windows Hardware Certification Report*", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante;
O modelo do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma ambiental equivalente, devidamente comprovada.
Software
Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **Windows 11 PRO 64 bits**, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, todas as chaves de ativação, mídias digitais, links de recuperação e documentação comprobatória de autenticidade e titularidade das licenças de software fornecidas. As licenças deverão estar vinculadas à CONTRATANTE, permitindo reutilização em casos de manutenção, formatação, substituição de hardware ou migração de ambiente, sem custos adicionais para a Administração. Preferencialmente, as licenças deverão ser fornecidas no modelo Volume Licensing (VL) ou equivalente, visando maior controle, padronização e gerenciamento dos ativos de software da Administração Pública.
Deverá ter os drivers disponíveis para download na Internet;
Deverá vir previamente instalado e licenciado com Microsoft Office 2021 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook) ou versão superior, podendo incluir Microsoft 365, em português (Brasil).
Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional.
As licenças fornecidas deverão ser originais, perpétuas ou por subscrição válida durante a vigência contratual, vedada a utilização de licenças educacionais, OEM irregulares, reutilizadas ou sem comprovação de origem.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Garantia e Suporte
Os equipamentos e periféricos deverão possuir garantia e suporte corretivo onsite por 60 (Sessenta) meses;
O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprovar na proposta técnica;
O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Amazonas. O documento deve estar incluso na proposta técnica;
Os equipamentos deverão ser de linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante, o qual deverá comprovar na proposta técnica;
Todas as partes do equipamento (gabinete, base, teclado e mouse) devem ter coloração neutra em gradações de preto ou prata, mantendo o padrão e cor.

9.4.2 MICROCOMPUTADOR, TIPO DESKTOP

Processador e Desempenho
Deverá possuir processador Intel Core i5, mínimo de 13ª geração, ou AMD Ryzen 5 PRO mínimo serie 5000, gabinete Small, admitindo-se famílias ou gerações mais novas, segundo o High End CPU Chart no site https://www.cpubenchmark.net/.
Deverá possuir o mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos.
Memória
Deverá possuir no mínimo memória de 16 GB;
Deverá possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-4 ou superior”;
Deverá possuir expansão mínima de 32 GB.
BIOS
Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, armazenada em memória Flash ROM, com possibilidade de atualização por meio de software de gerenciamento. Deve permitir ativação e desativação de senha de acesso via Setup, bem como inserção de registro de controle patrimonial com, no mínimo, 10 (dez) caracteres, armazenado em memória não volátil. A BIOS deverá estar em português ou inglês, ser desenvolvida pelo próprio fabricante e estar em conformidade com a especificação UEFI versão 2.1 ou superior (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deverá ser comprovada exclusivamente pela participação do fabricante do equipamento na categoria "Promoters" do UEFI Forum, conforme relação disponível no site oficial da

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

UEFI http://www.uefi.org, **não sendo aceitos fabricantes classificados nas categorias "Contributors", "Adopters" ou quaisquer outras categorias.** As informações da BIOS deverão ser detectáveis por soluções de inventário, tais como o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).
Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; Alto-falante interno. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
A BIOS deverá possuir a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso à configuração do equipamento.
Deverá suportar o recurso PXE (*Pre-boot Execution Environment*) e WOL (Wake on LAN).
A BIOS deverá possuir a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.
Deverá possuir tecnologia Smart de monitoramento da saúde do equipamento.
Interfaces de Entrada e Saída
Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, possuindo no mínimo, 04 (quatro) portas na versão 3.0 e 02 (duas) na versão 2.0 ou superiores.
Deverá possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, no mínimo, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. A empresa fornecedora deverá constar como membro do TPM, comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members, consolidando a preocupação do fabricante em desenvolver projetos para proteção do equipamento.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Dispositivos de Armazenamento
Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (*SSD Solid-Stade Drive*) interna instalada do tipo M.2, com capacidade mínima de 512GB ou superior;
Deverá possuir a tecnologia NVME e com formatos e interface M.2.
Placa de Vídeo
Deverá possuir placa de vídeo integrada, possuindo no mínimo as saídas: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) VGA e 02 (duas) DisplayPort.
Deverá fornecer cabo HDMI/VGA e adaptador (HDMI/VGA).
Monitor
Deverá possuir monitor com mínimo de 23,8 polegadas, variação aceitável de +/- 5%, ou superior, com tecnologia LED Full HD (resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz). O equipamento deverá possibilitar a conexão e uso simultâneo e independente de até 3 (três) monitores, conforme necessidade técnica específica do uso final.
Deverá possuir conexões DisplayPort e HDMI.
Deverá possuir Hub USB.
Deverá possuir painel tipo IPS
Deverá possuir cabos DisplayPort e alimentação.
Deverá suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
Áudio
Deverá possuir porta frontal do fone de ouvido, 3,5mm e microfone ou do tipo combo. Portas traseiras de entrada e saída de linha, 3,5mm.
A presença de alto-falantes internos será exigida apenas quando tecnicamente necessária para a finalidade do equipamento, conforme justificativa técnica a ser apresentada.
Interfaces de Rede
Deverá possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full duplex, configurável por software, função Wake-on-lan e ao protocolo SNMP.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir interface de rede wi-fi integrada com suporte aos padrões IEEE 802.11ac.
Deverá possuir tecnologia de criptografia de dados com *wi-fi Protected Access* 2 (WPA2) e criptografia *Advanced Encryption Standard* (AES) de 128 -bits, e a criptografia de chave aberta *Wireless Equivalent Privacy* (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP - TLS e autenticação PEAP.
Deverá possuir drivers de dispositivos para *sistema operacional Windows 11 PRO 64 bits.*
Gabinete
Deverá possuir gabinete formato compacto: SFF (*Small Form Factor*).
Deverá possuir fonte com potência mínima de 230W, eficiência mínima de 85%, certificação 80 Plus categoria Bronze.
Deverá possuir cabo de elétrico compatível para conexão com a fonte (cabo de força).
A presença de sensor de intrusão deverá ser exigida apenas quando tecnicamente justificada para garantir a segurança operacional no contexto de uso previsto.
O gabinete deverá permitir a abertura e a troca dos dispositivos de armazenamento SSD, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem utilização de ferramentas (tool-less), sendo aceitos parafusos recartilhados somente na tampa para abertura do equipamento.
Teclado e Mouse
Deverá possuir teclado do mesmo fabricante do equipamento, USB Português Brasil (ABNT 2, pt-BR);
Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
Deve possuir teclado numérico integrado;
Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
Não será aceito teclado com cabo retrátil e teclado wireless/bluetooth (sem fio);
Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e conformação ambidestra, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.600 dpi;
Deve acompanhar Mouse Pad Com Apoio Em Gel e Características especiais: Antiderrapante, Ergonómico, Suporte para o pulso. O mouse pad **não precisa ser necessariamente do mesmo fabricante do teclado e mouse.**
Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
O equipamento deverá possuir também *certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B*, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no *Microsoft Windows Catalog*, com ambiente operacional Microsoft Windows 11 x64, mediante documento "*Windows Hardware Certification Report*", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante.
O modelo do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma ambiental equivalente, devidamente comprovada.
Software
Cada equipamento deverá vir previamente instalado, licenciado e ativado digitalmente com o sistema operacional **Windows 11 PRO 64 bits**, em português (Brasil), configurado para reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, todas as chaves de ativação, mídias digitais, links de recuperação e documentação comprobatória de autenticidade e titularidade das licenças de software fornecidas. As licenças deverão estar vinculadas à CONTRATANTE, permitindo reutilização em casos de manutenção, formatação, substituição de hardware ou migração de ambiente, sem custos adicionais para a Administração. Preferencialmente, as licenças deverão ser fornecidas no modelo Volume Licensing (VL) ou equivalente, visando maior controle, padronização e gerenciamento dos ativos de software da Administração Pública.
Deverá ter os drivers disponíveis para download na Internet.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá vir previamente instalado e licenciado com Microsoft Office 2021 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook) ou versão superior, podendo incluir Microsoft 365, em português (Brasil).
Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada, funcional e atualizada.
As licenças fornecidas deverão ser originais, perpétuas ou por subscrição válida durante a vigência contratual, vedada a utilização de licenças educacionais, OEM irregulares, reutilizadas ou sem comprovação de origem.
Garantia e Suporte
Os equipamentos e periféricos deverão possuir garantia e suporte corretivo onsite por 60 (Sessenta) meses.
O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprovar na proposta técnica.
O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Amazonas. O documento deve estar incluso na proposta técnica.
Os equipamentos deverão ser de linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante, o qual deverá comprovar na proposta técnica.

9.4.3 NOTEBOOK

Processador e Desempenho
Deverá possuir processador Intel Core i5, **de 12ª geração ou superior**, ou AMD Ryzen 5 PRO, **série 5000 ou superior**, admitindo-se famílias ou gerações mais novas, segundo o High End CPU Chart no site https://www.cpubenchmark.net/. Deverá possuir no mínimo 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos.
Deverá possuir o mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 04 (quatro) núcleos.
Memória
Deverá possuir no mínimo 16 GB de memória RAM.
Deverá possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, “do tipo DDR-4 SODIMM, ou superior”;
Deverá possuir expansão mínima de 32 GB.
BIOS

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, armazenada em memória Flash ROM, com possibilidade de atualização por meio de software de gerenciamento. Deve permitir ativação e desativação de senha de acesso via Setup, bem como inserção de registro de controle patrimonial com, no mínimo, 10 (dez) caracteres, armazenado em memória não volátil. A BIOS deverá estar em português ou inglês, ser desenvolvida pelo próprio fabricante e estar em conformidade com a especificação UEFI versão 2.1 ou superior (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deverá ser comprovada exclusivamente pela participação do fabricante do equipamento na categoria "Promoters" do UEFI Forum, conforme relação disponível no site oficial da UEFI http://www.uefi.org, **não sendo aceitos fabricantes classificados nas categorias "Contributors", "Adopters" ou quaisquer outras categorias.** As informações da BIOS deverão ser detectáveis por soluções de inventário, tais como o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).
Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Alto-falante interno; Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
A BIOS deverá possuir a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso à configuração do equipamento.
A BIOS deverá possuir a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.
Deverá possuir tecnologia *Smart* de monitoramento da saúde do equipamento.
Interfaces de Entrada e Saída
Deverá possuir no mínimo 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, sendo uma delas Type-C.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir 01 (uma) conexão HDMI (*High Definition Multimedia Interface*).
Deverá possuir conexão bluetooth integrada, no mínimo versão 4.0.
Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. A empresa fornecedora deverá constar como membro do TPM, comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members.
Dispositivos de Armazenamento
Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (*SSD Solid-Stade Drive*) interna instalada do tipo M.2, com capacidade mínima de 512GB ou superior;
Deverá possuir a tecnologia NVME e com formatos interface M.2.
Tela
Deverá vir equipado com tela, mínimo de 15,6 polegadas, com tecnologia LED FullHD, com resolução mínima de 1920 x 1080, IPS, bordas finas e antirreflexo.
Áudio
Deverá possuir entrada para microfone e *headphone* ou do tipo combo.
Deverá possuir alto-falantes internos, quando tecnicamente necessários para a finalidade do equipamento.
Interfaces de Rede
Deverá possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full duplex, configurável por software, função Wake-on-lan e ao protocolo SNMP;
Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de rede sem fios no padrão Wi-Fi 6 (802.11 B/G/N/AX), com velocidade de até 1.73Gbps, Tecnologia MUMIMO, banda dupla em 2.4Ghz e 5Ghz, e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior;
Deverá possuir tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2), Advanced Encryption Standard (AES) de 128 bits, WEP de 40/64-bit e 128-bit, 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.
As interfaces wireless ofertadas devem possuir homologação ANATEL vigente na data da entrega da proposta, com certificado disponível publicamente.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Bateria
Deverá possuir bateria integrada com 03 (três) células e com no mínimo de 42Wh.
Fonte de alimentação
Deverá possuir adaptador CA ou USB-C.
Teclado
Deverá possuir teclado integrado ao equipamento, padrão Português Brasil ABNT2 (pt-BR).
Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações
O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, comprovado por certificado emitido pelo INMETRO ou equivalente, com modelo do equipamento claramente identificado.
Deverá possuir certificado CISPR 22 Classe B ou FCC Classe B, conforme comprovado por certificado emitido pelo INMETRO ou equivalente.
O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto no Microsoft Windows Catalog, por meio do documento “Windows Hardware Certification Report”.
Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante contendo todas as características técnicas do equipamento e seus componentes, disponível publicamente no website do fabricante.
O equipamento deverá ser compatível com Energy Star 6.0, comprovado por listagem no site oficial ou certificado emitido pelo órgão certificador.
O modelo do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma ambiental equivalente, devidamente comprovada.
Software
Cada equipamento deverá vir previamente instalado, licenciado e ativado digitalmente com o sistema operacional **Windows 11 PRO 64 bits**, em português (Brasil), configurado para reconhecer o hardware. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, todas as chaves de ativação, mídias digitais, links de recuperação e documentação comprobatória de autenticidade e titularidade das licenças de software fornecidas. As licenças deverão estar vinculadas à CONTRATANTE, permitindo reutilização em casos de manutenção, formatação,

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

substituição de hardware ou migração de ambiente, sem custos adicionais para a Administração. Preferencialmente, as licenças deverão ser fornecidas no modelo Volume Licensing (VL) ou equivalente, visando maior controle, padronização e gerenciamento dos ativos de software da Administração Pública.
Deverá ter os drivers disponíveis para download na Internet.
Deverá vir previamente instalado e licenciado com Microsoft Office 2021 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook) ou versão superior, podendo incluir Microsoft 365, em português (Brasil).
Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional.
As licenças fornecidas deverão ser originais, perpétuas ou por subscrição válida durante a vigência contratual, vedada a utilização de licenças educacionais, OEM irregulares, reutilizadas ou sem comprovação de origem.
Garantia e Suporte
Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte corretivo on-site por 60 (Sessenta) meses.
O fabricante deverá possuir Central de Atendimento (0800) para abertura de chamados, com registro detalhado dos atendimentos.
Deverá informar assistências técnicas autorizadas no estado do Amazonas.
Equipamentos deverão ser da linha corporativa, comprovado pelo fabricante. Deverá possuir opção de recuperação do sistema operacional fornecido pelo fabricante.

9.4.4 MONITORES DE 27

Características da Tela
Deverá possuir tela de LCD com tamanho mínimo de 27 polegadas, variação aceitável de +/- 5%, ou superior.
Deverá possuir tecnologia LED FullHD com resolução de 1920 x 1080 a 60 Hz.
Deverá possuir painel IPS e Hub USB.
Deverá possuir ajuste de altura, inclinação, rotação e giro da tela.
Entrada de Sinal
Deverá possuir conexões *DisplayPort* e HDMI.
Acessórios

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir cabo de força.
Deverá possuir cabo *Displayport e HDMI.*
Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações
O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO, comprovar na proposta técnica.
O equipamento deverá possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO, comprovar na proposta técnica.
O licitante deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no *Microsoft Windows Catalog*, com ambiente operacional *Microsoft Windows* 11 x64, mediante documento "*Windows Hardware Certification Report*", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas MFFdo equipamento exigidas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no *website* do fabricante, comprovar na proposta técnica.
O modelo do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma ambiental equivalente, devidamente comprovada.
Garantia e Suporte
Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte corretivo on -site por 60 (Sessenta) meses.
O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprovar na proposta técnica.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Amazonas. O documento deve estar incluso na proposta técnica.
Os equipamentos deverão ser de linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante, comprovar na proposta técnica.

9.4.5 MONITORES DE 24

Características da Tela
Deverá possuir tela de LCD com tamanho mínimo de 23.8 polegadas, variação aceitável de +/- 5%, ou superior.
Deverá possuir tecnologia LED FullHD com resolução de 1920 x 1080 a 60 Hz.
Deverá possuir painel IPS e Hub USB.
Deverá possuir ajuste de altura, inclinação, rotação e giro da tela.
Entrada de Sinal
Deverá possuir conexões *DisplayPort* e HDMI.
Acessórios
Deverá possuir cabo de força.
Deverá possuir cabo *Displayport e HDMI.*
Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações
O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipam ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO, comprovar na proposta técnica.
O equipamento deverá possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identifi claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO, comprovar na proposta técni
O licitante deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qual outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante *Microsoft Windows Catalog*, com ambiente operacional *Microsoft Windows* 11 x64, mediante documento "*Wind Hardware Certification Report*", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas MF equipamento exigidas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cota através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente públicos, ou seja, deverão estar publicados no *website* do fabricante, comprovar na proposta técnica.
O modelo do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) norma ambiental equivalente, devidamente comprovada.
Garantia e Suporte
Os equipamentos deverão possuir garantia e suporte corretivo on-site por 60 (Sessenta) meses.
O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprovar na proposta técnica.
O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço garantia no Amazonas. O documento deve estar incluso na proposta técnica.
Os equipamentos deverão ser de linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residen comprovado pelo fabricante, comprovar na proposta técnica.

9.4.6 MICROCOMPUTADOR, TIPO DESKTOP II

Processador e Desempenho
Deverá possuir processador Intel Core i7, mínimo de 13ª geração ou superior, gabinete Small, admitindo-se famílias ou gerações mais novas, segundo o High End CPU Chart no site https://www.cpubenchmark.net/;
Deverá possuir o mínimo de 1 (um) processador com no mínimo 08 (oito) núcleos. Deverá suportar arquitetura de 64bits.
Memória
Deverá possuir no mínimo memória de 16 GB ou superior.
Deverá possuir no mínimo, 2 (dois) slots para memória RAM, "do tipo DDR-4 ou superior";

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir expansão mínima de 64 GB.
BIOS
Deverá possuir BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, armazenada em memória Flash ROM, com possibilidade de atualização por meio de software de gerenciamento. Deve permitir ativação e desativação de senha de acesso via Setup, bem como inserção de registro de controle patrimonial com, no mínimo, 10 (dez) caracteres, armazenado em memória não volátil. A BIOS deverá estar em português ou inglês, ser desenvolvida pelo próprio fabricante e estar em conformidade com a especificação UEFI versão 2.1 ou superior (http://www.uefi.org). A compatibilidade com o padrão UEFI deverá ser comprovada exclusivamente pela participação do fabricante do equipamento na categoria "Promoters" do UEFI Forum, conforme relação disponível no site oficial da UEFI http://www.uefi.org, **não sendo aceitos fabricantes classificados nas categorias "Contributors", "Adopters" ou quaisquer outras categorias.** As informações da BIOS deverão ser detectáveis por soluções de inventário, tais como o Microsoft System Center Configuration Manager (SCCM).
Diagnóstico na BIOS: Possuir sistema integrado de diagnóstico que permita verificar a saúde do sistema em modo rápido e em modo detalhado, bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento; Boot do sistema operacional; Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM; Alto-falante interno. A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.
A BIOS deverá possuir a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso à configuração do equipamento.
Deverá suportar o recurso PXE (*Pre-boot Execution Environment*) e WOL (Wake on LAN).
A BIOS deverá possuir a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deverá possuir tecnologia Smart de monitoramento da saúde do equipamento.
Interfaces de Entrada e Saída
Deverá possuir no mínimo 06 (seis) portas USB, possuindo no mínimo, 04 (quatro) portas na versão 3.0 e 02 (duas) na versão 2.0 ou superiores.
Deverá possuir chip de segurança TPM (*Trusted Platform Module*), versão 2.0, no mínimo, integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. A empresa fornecedora deverá constar como membro do TPM, comprovado através do link http://www.trustedcomputinggroup.org/members, consolidando a preocupação do fabricante em desenvolver projetos para proteção do equipamento.
Dispositivos de Armazenamento
Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (*SSD Solid-Stade Drive*) interna instalada do tipo M.2, com capacidade mínima de 512GB ou superior;
Deverá possuir a tecnologia NVME e com formatos e interface M.2.
Placa de Vídeo
Deverá possuir placa de vídeo integrada, possuindo no mínimo as saídas: 01 (uma) HDMI, 01 (uma) VGA e 02 (duas) DisplayPort.
Deverá fornecer cabo HDMI/VGA e adaptador (HDMI/VGA).
Monitor
Deverá possuir monitor com mínimo de 23,8 polegadas, variação aceitável de +/- 5%, ou superior, com tecnologia LED Full HD (resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60Hz). O equipamento deverá possibilitar a conexão e uso simultâneo e independente de até 3 (três) monitores, conforme necessidade técnica específica do uso final.
Deverá possuir conexões DisplayPort e HDMI.
Deverá possuir Hub USB.
Deverá possuir painel tipo IPS
Deverá possuir cabos DisplayPort e alimentação.
Deverá suportar, no mínimo, o uso de 3 (três) monitores simultânea e independentemente
Áudio
Deverá possuir porta frontal do fone de ouvido, 3,5mm e microfone ou do tipo combo. Portas traseiras de

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

entrada e saída de linha, 3,5mm.
A presença de alto-falantes internos será exigida apenas quando tecnicamente necessária para a finalidade do equipamento, conforme justificativa técnica a ser apresentada.
Interfaces de Rede
Deverá possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full duplex, configurável por software, função Wake-on-lan e ao protocolo SNMP.
Deverá possuir interface de rede wi-fi integrada com suporte aos padrões IEEE 802.11ac.
Deverá possuir tecnologia de criptografia de dados com *wi-fi Protected Access* 2 (WPA2) e criptografia *Advanced Encryption Standard* (AES) de 128 -bits, e a criptografia de chave aberta *Wireless Equivalent Privacy* (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP - TLS e autenticação PEAP.
Deverá possuir drivers de dispositivos para *sistema operacional Windows 11 PRO 64 bits*.
Gabinete
Deverá possuir gabinete formato compacto: SFF (*Small Form Factor*).
Deverá possuir fonte com potência mínima de 230W, eficiência mínima de 85%, certificação 80 Plus categoria Bronze.
Deverá possuir cabo de elétrico compatível para conexão com a fonte (cabo de força).
A presença de sensor de intrusão deverá ser exigida apenas quando tecnicamente justificada para garantir a segurança operacional no contexto de uso previsto.
O gabinete deverá permitir a abertura e a troca dos dispositivos de armazenamento SSD, módulos de memória RAM e placas PCI-e sem utilização de ferramentas (tool-less), sendo aceitos parafusos recartilhados somente na tampa para abertura do equipamento.
Teclado e Mouse
Deverá possuir teclado do mesmo fabricante do equipamento, USB Português Brasil (ABNT 2, pt-BR);
Admite-se a utilização de teclas de função (F1...F12), para tais ações;
Deve possuir teclado numérico integrado;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Deve possuir, no mínimo, LEDs indicadores de estado das teclas capslock e numlock;
Não será aceito teclado com cabo retrátil e teclado wireless/bluetooth (sem fio);
Deve ser óptico, com conexão USB, com 3 (três) botões e sistema de rolagem de página, com formato ergonômico e conformação ambidestra, devendo possuir resolução mínima por hardware de 1.600 dpi;
Deve acompanhar Mouse Pad Com Apoio Em Gel e Características especiais: Antiderrapante, Ergonómico, Suporte para o pulso. O mouse pad **não precisa ser necessariamente do mesmo fabricante do teclado e mouse.**
Adequação às Normas de Segurança, Sustentabilidade e Certificações
O equipamento deverá possuir certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
O equipamento deverá possuir também *certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B*, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
O licitante deverá apresentar comprovação de compatibilidade do produto ofertado, informando o código do fabricante, no *Microsoft Windows Catalog*, com ambiente operacional Microsoft Windows 11 x64, mediante documento "*Windows Hardware Certification Report*", emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
Deverá apresentar catálogo oficial do fabricante onde poderão ser conferidas todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento exigidas, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, mouse, teclado e vídeo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos deverão obrigatoriamente ser públicos, ou seja, deverão estar publicados no website do fabricante.
O modelo do equipamento deverá estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou norma ambiental equivalente, devidamente comprovada.
Software
Cada equipamento deverá vir previamente instalado, licenciado e ativado digitalmente com o sistema operacional **Windows 11 PRO 64 bits**, em português (Brasil), configurado para reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema. A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos equipamentos, todas as chaves de ativação, mídias

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

digitais, links de recuperação e documentação comprobatória de autenticidade e titularidade das licenças de software fornecidas. As licenças deverão estar vinculadas à CONTRATANTE, permitindo reutilização em casos de manutenção, formatação, substituição de hardware ou migração de ambiente, sem custos adicionais para a Administração. Preferencialmente, as licenças deverão ser fornecidas no modelo Volume Licensing (VL) ou equivalente, visando maior controle, padronização e gerenciamento dos ativos de software da Administração Pública.
Deverá ter os drivers disponíveis para download na Internet.
Deverá vir previamente instalado e licenciado com Microsoft Office 2021 (Word, Excel, PowerPoint, OneNote e Outlook) ou versão superior, podendo incluir Microsoft 365, em português (Brasil).
Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada, funcional e atualizada.
As licenças fornecidas deverão ser originais, perpétuas ou por subscrição válida durante a vigência contratual, vedada a utilização de licenças educacionais, OEM irregulares, reutilizadas ou sem comprovação de origem.
Garantia e Suporte
Os equipamentos e periféricos deverão possuir garantia e suporte corretivo onsite por 60 (Sessenta) meses.
O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, comprovar na proposta técnica.
O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia no Amazonas. O documento deve estar incluso na proposta técnica.
Os equipamentos deverão ser de linha corporativa, não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, comprovado pelo fabricante, o qual deverá comprovar na proposta técnica.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Condições, prazo e local de entrega,

10.1.1 O prazo para entrega do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

10.1.2 A **CONTRATANTE** será responsável pela definição do local, data e hora de entrega do objeto, conforme necessidade;

10.1.3 No que tange à SEMAD:

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

10.1.3.1 Os produtos requisitados deverão ser entregues no Almoxarifado/SEMAD, situado na Av. Compensa, nº 770 Vila da Prata, no horário de 08 às 14 horas;

10.1.3.2 A entrega deve ser agendada previamente com a Equipe Técnica de Administração da SEMAD, com antecedência de pelo menos 24 horas, pelo telefone: (92) 98842-1402.

10.1.4 Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado, a **CONTRATADA** deverá informar tempestiva, justificadamente e acompanhado de documentos hábeis endereçados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da ata de registro de preços, para que o mesmo analise a viabilidade do seu pleito ou faça a remessa do seu requerimento à **CONTRATANTE**, objetivando eventual aprovação do emprego de outros materiais. Hipótese na qual todo eventual custo com este procedimento estará a cargo da **CONTRATADA**;

10.1.5 A **CONTRATADA** deverá submeter justificadamente à prévia autorização da **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração no fornecimento que implique em modificação e/ou complementação do objeto contratado, sem que haja majoração de preços ofertados durante o certame, bem como que implique na diminuição da qualidade e quantidade originariamente estipuladas pela Administração. Todo e eventual custo com este procedimento estará a cargo da **CONTRATADA**;

10.1.6 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar para os seus funcionários todo material, equipamento, ferramenta e/ou utensílios para fornecimento dos materiais.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comprometer-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

11.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto deste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente;

11.3 Responsabilizar-se pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

11.4 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

11.5 Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes na seção 2 Definição do Objeto, dentro do prazo estabelecido no item 10.1.1 e local definido pela **CONTRATANTE**;

11.6 Manter a integridade das embalagens e seguir as especificidades do objeto;

11.7 Arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados pela **CONTRATANTE** para a entrega;

11.8 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

11.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

11.10 Respeitar as normas, procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

11.11 Acatar as orientações da **CONTRATANTE**, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.12 Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, dirimir qualquer dúvida que vier a surgir atinente ao fornecimento do objeto;

11.13 A **CONTRATADA** se obriga a instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da **CONTRATANTE**, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas, de segurança e medicina do trabalho;

11.14 A **CONTRATADA** deverá oferecer termo de garantia contra defeitos de fabricação com prazo de 60 (sessenta) meses contados do recebimento definitivo;

11.15 A **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica, preferencialmente em Manaus, por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, a fim de manter condições de uso, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE.** Caso a assistência técnica seja prestada fora de Manaus, os gastos com transportes de bem, durante o período da garantia, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

11.16 Manter atualizado correio eletrônico (*e-mail*) para recebimento de notificações e informações, assim como outros meios de comunicação (telefone e fax símile) e a qualificação pessoal de preposto;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

11.17 Atender tempestivamente as notificações emitidas pela **CONTRATANTE** e os prazos estabelecidos neste termo de referência, no instrumento convocatório e na legislação vigente;

11.18 A **CONTRATADA** deverá oferecer assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação escrita pela **CONTRATANTE.**

11.19 Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá substituir ou repassar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita;

11.20 As despesas decorrentes da devolução, substituição e nova entrega dos objetos ocorrerão à conta da **CONTRATADA**;

11.21 A **CONTRATADA** será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo, isentando a **CONTRATANTE** de todas as reclamações que por ventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;

11.22 A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;

11.23 Pagar as multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades (Federais, Estaduais e Municipais);

11.24 A **CONTRATADA** deve apresentar neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à contratação;

11.25 A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado recomendado pelo fabricante;

11.26 Comunicar à **CONTRATANTE,** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sem prejuízo quanto à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;

12.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega do objeto, por meio de representante especialmente designado pela Administração;

12.3 Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde o objeto deste Termo de Referência será entregue;

12.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde o objeto será entregue;

12.5 Fornecer as informações necessárias e adequadas para cumprimento das obrigações contratuais;

12.6 Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;

12.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança da entrega do objeto. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções e, devolvidos à **CONTRATANTE** para análise, ateste e pagamento;

12.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando por escrito quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento;

12.9 Comunicar à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos CED/LC os casos de descumprimento de compromisso pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.954/2022.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, estipulações do edital, seus anexos e as normas da Lei n.º 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

13.3 As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

13.4 A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.5 Quando couber, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da **CONTRATADA**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6 Fiscalização

13.6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designado(s) pela **CONTRATANTE**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei n.° 14.133/2021;

13.6.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

13.6.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 Do recebimento

14.1.1 O recebimento provisório e definitivo deverá ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Nacional n.º 14.133/2021 e art. 55 do Decreto Municipal n.º 5.525/2023;

14.1.2 No ato do recebimento, os itens serão conferidos e inspecionados, com acompanhamento pela Comissão designada nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

"b", da Lei nº 14.133/2021, para o recebimento provisório e definitivo do produto, bem como realizar procedimento de atesto em Nota Fiscal, no âmbito da **CONTRATANTE**;

14.1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, por aquele responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

14.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela **CONTRATANTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.1.6 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

14.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal, no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

14.1.8 O prazo para a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **CONTRATANTE** durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

14.1.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez, pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14.2 Da liquidação

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

14.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

14.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

14.2.4 Constatando-se, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, conforme oportunidade e conveniência devidamente justificada no processo;

14.2.5 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa;

14.2.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

14.3 Do pagamento

14.3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da seguinte documentação:

a) Requerimento assinado e datado (2 duas vias);

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

b) Recibo assinado e datado (2 duas vias);

c) Nota Fiscal Eletrônica (2 duas vias);

d) Nota de Empenho original;

e) Certidões Negativas atualizadas (FGTS, SEFAZ, SEMEF, Receita Federal e Débitos Trabalhistas);

f) Declaração de Optante pelo Simples, quando for o caso;

g) DAM avulso (Taxa de expediente) devidamente pago.

14.3.2 Os documentos deverão ser atestados por Comissão a ser constituída pela **CONTRATANTE** para o recebimento do objeto;

14.3.3 A **CONTRATANTE** ficará responsável pelo pagamento do fornecimento do objeto;

14.3.4 A Prefeitura de Manaus reverterá 1% (um por cento) do valor total do pagamento realizado pelo Município de Manaus, relativo à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, locação e ocupação de imóveis pessoa física e jurídica ou à realização de obras, ao FUMIPEQ (Fundo Municipal de Fomento a Micro e Pequena Empresa), em consonância ao art. 2º. I, da Lei n.º 2.476, de 09 de julho de 2019;

14.3.5 A Prefeitura de Manaus reverterá 0,5% (cinco décimos por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Manaus, relativos ao fornecimento de bens, serviços e construção de obras, ao Fundo Manaus Solidária – FMS, em consonância com o Decreto n.º 3.729, de 29 de junho de 2017, artigo 2º e seus incisos, e artigo 15 da Lei n.º 2.389, de 04 de janeiro de 2019.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2 Forma de fornecimento

15.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme necessidade da **CONTRATANTE** podendo ser de natureza integral, parcelada ou continuada.

15.3 **Qualificação técnica**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

15.3.1 O licitante deverá apresentar:

a) No mínimo 01 (um) atestado de aptidão técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom regular fornecimento do objeto, compatível ao objeto do Termo de Referência, em condições de quantidade e prazos:

b) Poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao da licitação;

c) No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

d) A licitante vencedora deverá apresentar declaração de que, durante toda a vigência da garantia contratual, disponibilizará, no Município de Manaus/AM, serviço de assistência técnica própria ou por meio de empresa credenciada/terceirizada, dotada de aparelhamento, instalações e pessoal técnico qualificado, aptos à execução dos serviços de manutenção, suporte técnico e garantia previstos neste Termo de Referência;

e) Quando solicitado pela Administração, apresentar documentação complementar necessária à comprovação das informações constantes dos atestados e declarações apresentados, observado o disposto na legislação vigente.

15.3.2 Para efeitos de julgamento objetivo, considerar-se-á para comprovação de aptidão técnica que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo, quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa do objeto, referente ao(s) item(ns) para o (s) qual(is) está apresentando sua proposta de preços.

15.4 Além das estipulações deste item o licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e jurídica nos termos do instrumento convocatório da Comissão Municipal de Licitação.

16. ESTIMATIVA DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando o estipulado pela Unidade Gestora demandante do PFRP, o orçamento estimado total da contratação não será de **caráter sigiloso**. Esclarece-se que não será adotado o sigilo do orçamento estimado para a presente contratação. Dessa forma, o valor estimado será divulgado nos termos da legislação aplicável, não se aplicando, neste

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

caso, a justificativa prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 17, § 1º, do Decreto Municipal nº 5.525/2023.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

17.2 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

17.3 Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

17.4 Judicial, nos termos da legislação.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Serão aplicadas, em conjunto ou separadamente, as sanções administrativas nos casos previstos no edital, na Lei Nacional n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 5.525/2023, e, no que couber, na Lei Municipal n.º 2.954/2022, sendo submetidas à análise da Comissão de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC) da Prefeitura Municipal de Manaus.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços não há previsão de dotação orçamentária. Cada órgão ou entidade, quando vier aderir à futura Ata de Registro de Preços, informará a dotação orçamentária a ser utilizada no momento da contratação.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a **CONTRATANTE** e os empregados da **CONTRATADA**;

20.2 O eventual valor contratado será fixo e irreajustável;

20.3 Excepcionais alterações contratuais, quanto ao valor contratado, reger-se-ão pela disciplina da Lei Nacional n.º 14.133/2021;

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

20.4 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais legislações complementares que versem sobre o assunto.

21. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 Anexo I – Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços;

21.2 Anexo II – Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços;

21.3 Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E SUPERVISÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 **Consolidação:**

(assinado digitalmente)
PATRÍCIA AUXILIADORA RIBEIRO DE FRANÇA
Técnica Municipal/DIVRP/DEGCM/UGCM

22.2 **Supervisão:**

(assinado digitalmente)
RENATA PRISCILA ALVES PALHETA
Chefe de Divisão de Registro de Preços/DIVRP/DEGCM/UGCM

(assinado digitalmente)
SANNY LAÍZA FERNANDES DO NASCIMENTO
Diretora de Gestão de Compras Municipais/DEGCM/UGCM

22.3 **Coordenação:**

(assinado digitalmente)
IVAN CORREIA DA SILVA
Coordenador/UGCM

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

23. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR DA PASTA

Manaus, 03 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)
HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO I

Relação de endereço das unidades participantes do Registro de Preços

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Agência Reguladora dos Serviços Púbicos Delegados do Município de Manaus – **AGEMAN**	Rua Amazonas, 53, Conjunto Vila Amazonas – Nossa Senhora das Graças
2	Casa Militar – **CM**	Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa I
3	Controladoria Geral do Município – **CGM**	Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
4	Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas" – **FDT**	Rua Dr. Thomas, 798 – Nossa Sra. Das Graças
5	Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**	Av. 7 de setembro, 377 – Centro
6	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**	Av. Mário Ypiranga, 2549 – Parque 10
7	Fundo Municipal de Assistência Social – **FMAS**	Av. Ayrão, S/N (esq. com Av. Constantino Nery) - Presidente Vargas
8	Fundo Municipal de Cultura – **FMC**	Av. 7 de setembro, s/n – Pça. D. Pedro 2
9	Fundo Municipal de Desenvolvimento e Meio-Ambiente – **FMDMA**	Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata
10	Fundo Municipal de Fomento à Micro e Pequena Empresa – **FUMIPEQ**	Rua Rio Jamary, 77 – Conjunto Vieiralves.
11	Fundo Municipal do Trabalho - **FMT**	Rua Rio Jamary, 77 – Conjunto Vieiralves.
12	Fundo Único de Previdência do Município de Manaus – **MANAUSPREV**	Av. Constantino Nery, 2480 – Chapada
13	Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – **IMMU**	Rua Urucará, 1115 – Cachoeirinha
14	Procuradoria Geral do Município – **PGM**	Av. Brasil, 2971 – Compensa I
15	Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil – **SEPDEC**	Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa I
16	Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – **SEMASC**	Av. Ayrão, S/N (esq. com Av. Constantino Nery) – Presidente Vargas
17	Secretaria Municipal de Administração e Gestão – **SEMAD**	Avenida Compensa, 770 – Vila da Prata.
18	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal – **SEMACC**	R. Carvalho Paes de Andrade, 140 – São Francisco
19	Secretaria Municipal de Comunicação – **SEMCOM**	Av. Brasil, 2971 – Compensa I

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ORDEM	UNIDADE	ENDEREÇO
20	Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**	Av. Mário Ypiranga, 2549 – Parque 10
21	Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários – **SEMHAF**	Av. Constantino Nery, nº 200, bairro Chapada
22	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – **SEMJEL**	Av Cosme Ferreira, 871 – Aleixo
23	Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – **SEMULSP**	Av. Brasil, 1335 - Compensa I
24	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mudança do Clima – **SEMMASCLIMA**	Rua Rubídio, 288 – Vila da Prata
25	Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSA**	Av. Mário Ypiranga, 1695 – Adrianópolis
26	Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - **SEMSEG**	Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 770 – Compensa I
27	Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – **SEMTEPI**	Rua Rio Jamary, 77 – Conjunto Vieiralves.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO II

Relatório detalhado das unidades participantes do registro de preços

1 - (ID - 502773) - MONITOR DE VÍDEO, TIPO: LED, FORMATO: WIDESCREEN IPS, TELA: 27POL, VARIAÇÃO DE ±5%, FREQUÊNCIA: 50/60HZ, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PIXELS, ÂNGULO DE VISÃO: 178° X 178°, VARIAÇÃO DE ± 5%, GARANTIA: 03 ANOS, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): CONFORME PROJETO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
UNIDADE	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMAD	200
SEMHAF	50
SEMED	300
SEMMASCLIMA	5
SEMTEPI	50
SEMULSP	30
CASA MILITAR	20
SEMJEL	10
FDT	30
MANAUSCULT	55
FMC	10
FMDMA	5
FUMIPEQ	50
FUNDEB	10
AGEMAN	20
SEMSEG	100
FMAS	200
SEMACC	100
FMT	50
SEPDEC	50
SEMASC	100
IMMU	20
PGM	200
QUANTIDADE TOTAL:	**1665**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

2 - (ID - 515456) - MONITOR DE VÍDEO, TIPO: LED OU LCD, FORMATO: WIDESCREEN, TELA: 23.8POL, RESOLUÇÃO: 1920 X 1080 PIXELS, TECNOLOGIA FULL HD, ÂNGULO DE VISÃO: 178° X 178°, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): COM PAINEL IPS, CONEXÕES HDMI E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO E ALTURA, ACOMPANHA CABOS. CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.	
UNIDADE	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMAD	200
PGM	200
SEMCOM	120
SEMED	50
SEMSA	2000
SEMMASCLIMA	80
SEMTEPI	50
SEMULSP	30
CASA MILITAR	5
SEMJEL	10
FDT	80
MANAUSCULT	10
FMC	10
FMDMA	80
FUMIPEQ	50
FUNDEB	10
AGEMAN	20
MANAUSPREV	70
SEMSEG	100
FMAS	100
SEMACC	10
FMT	50
SEPDEC	50
CGM	70
SEMASC	100
SEMHAF	50
QUANTIDADE TOTAL:	**3605**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

3 - (ID - 519918) - MICROCOMPUTADOR, MODELO: ALL IN ONE, APRESENTAÇÃO: CONTENDO TELA DE 23,8POL, COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080, TECLADO E MOUSE, PROCESSADOR INTEL CORE I7, MEMÓRIA RAM 8GB, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD MÍNIMA DE 1TB, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
UNIDADE

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMASC	100
MANAUSCULT	50
SEMAD	400
FMT	100
SEMJEL	8
SEMACC	20
SEMED	50
FMAS	100
CASA MILITAR	5
SEMSEG	200
IMMU	100
AGEMAN	10
SEMULSP	50
FUNDEB	10
SEMCOM	50
FUMIPEQ	100
SEMTEPI	100
FMDMA	20
SEMHAF	50
FMC	10
SEMMASCLIMA	20
SEPDEC	50
QUANTIDADE TOTAL:	**1603**

4 - (ID - 519919) - NOTEBOOK, APRESENTAÇÃO: CONTENDO TELA DE 15,6POL COM RESOLUÇÃO FULL HD 1920 X 1080, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MÍNIMO 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

UNIDADE	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMACC	100
FMT	60
SEPDEC	10
FMAS	150
SEMSEG	10
AGEMAN	10
FUNDEB	10
FUMIPEQ	60
FMDMA	5
FMC	10
MANAUSCULT	10
FDT	30
SEMJEL	8
CASA MILITAR	3
SEMULSP	20
SEMTEPI	60
SEMMASCLIMA	5
SEMSA	200
SEMED	500
SEMCOM	5
PGM	5
SEMAD	20
SEMHAF	50
IMMU	20
CGM	2
SEMASC	150
QUANTIDADE TOTAL:	**1513**

5 - (ID - 519920) - MICROCOMPUTADOR, MODELO: DESKTOP, APRESENTAÇÃO: CONTENDO GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR INTEL CORE I5, MÍNIMO 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM 16GB, DDR4, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADAS HDMI E USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	
UNIDADE	
UG	**QUANTIDADE ESTIMADA**
SEMASC	100
IMMU	200
SEMHAF	30
SEMAD	200

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMED	3500
SEMSA	2000
SEMMASCLIMA	60
SEMTEPI	100
SEMULSP	40
CASA MILITAR	5
SEMJEL	12
FDT	150
MANAUSCULT	10
FMC	10
FMDMA	60
FUMIPEQ	100
FUNDEB	10
AGEMAN	20
MANAUSPREV	70
SEMSEG	100
FMAS	100
SEMACC	70
FMT	100
SEPDEC	50
CGM	70
QUANTIDADE TOTAL:	**7167**

6 - (ID - 521030) - MICROCOMPUTADOR. MODELO: DESKTOP. APRESENTAÇÃO: CONTENDO GABINETE SMALL FORM FACTOR, PROCESSADOR INTEL CORE I7 DE NO MÍNIMO 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA RAM DE 16GB DDR4, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD DE 512GB, CONEXÃO WI-FI, BLUETOOTH, ENTRADA HDMI E USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

UNIDADE

UG	QUANTIDADE ESTIMADA
SEMAD	200
SEMHAF	30
SEMCOM	68
SEMED	2500
SEMMASCLIMA	1
SEMTEPI	100
SEMULSP	50
CASA MILITAR	15
SEMJEL	8

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

FDT	70
MANAUSCULT	55
FMC	10
FUMIPEQ	100
FUNDEB	10
AGEMAN	20
SEMSEG	100
FMAS	100
SEMACC	50
FMT	100
SEPDEC	50
SEMASC	100
IMMU	20
PGM	200
QUANTIDADE TOTAL:	**3957**

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

SEMAD
Secretaria Municipal de
Administração e Gestão

Prefeitura de
Manaus

Av. Compensa, Nº 770, Vila da Prata - Cep: 69030-575

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º .../.... – CML/PM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../.... – UGCM/SEMAD

A **Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SEMAD)**, por meio da **Unidade Gestora de Compras Municipais (UGCM)**, com sede na Av. Compensa, n.º 770 – Vila da Prata, na cidade de Manaus – AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 043126410001-32, neste ato representada pelo **Secretário Heliatan Botelho Correa**, nomeado pelo Decreto Municipal de 1º de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) n.º 6283, página 2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 5.525, de 28 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a eventual contratação/aquisição de ..... para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, especificados no Termo de Referência, do Pregão Eletrônico n.º ..... – CML/PM, que é integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a(s) quantidade(s) máxima(s) de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL (EMPRESA)					
Item	**Unid.**	**Qtd.**	**Descrição**	**Marca**	**Vl. Unitário R$**
1	...	...	.....	...	...

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do Plano de Suprimentos (PLS), poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 Apresentação de declaração no sentido de que os itens que almeja aderir representam vantajosidade do ponto de vista técnico e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

3.1.2 Prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

Dos limites para as adesões

3.4 As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder**, por órgão ou entidade, **a 50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para os participantes.

3.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.6 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP ou seu inteiro teor no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a sua vantajosidade, bem como, haverá renovação de quantitativos inicialmente fixados, conforme disposto no art. 84, da Lei Nacional n.º 14.133/2021, c/c art. 21 do Decreto Municipal n.º 6.230/2025.

4.1.1 Complementarmente, a Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal do Sistema Compras Manaus.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

4.3 A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

4.5 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

4.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração o reenvio do processo à Comissão Municipal de Licitação (CML), para as diligências cabíveis ao cadastro de reserva ou reabertura do certame, podendo convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, bem como eventual remessa à CED/LC para apuração da conduta do fornecedor e aplicação das penalidades legalmente estabelecidas para o caso concreto.

4.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

pretendida, desde que devidamente justificada técnica e economicamente a vantajosidade da não utilização da ata.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços do PNCP, e o índice previsto para a contratação no edital;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, devidamente demonstrado, nos termos de regulamento próprio, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador fará reenvio do processo à CML nos termos do subitem 4.8, no que couber;

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do respectivo item registrado, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, e na legislação aplicável;

6.2.3 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado.

6.3 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades participantes e aderentes da Ata de Registro de Preços sobre a alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrerá redução dos quantitativos informados.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2.2; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, após apuração pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC).

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da autoridade competente, após análise da manifestação do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que eventualmente compõem o cadastro de reserva ou tenha sido reclassificado pela CML.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos das legislações aplicáveis.

9. DAS PENALIDADES

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 Compete à Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos (CED/LC), a apuração de eventual descumprimento da Ata de Registro de Preços, bem como a aplicação das respectivas penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, nos termos da Lei Municipal n.º 2.954/2022.

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar tempestivamente ao órgão gerenciador eventual descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços e contratos, bem como aquelas decorrentes do edital e seus anexos, dada a necessidade de apuração, seguindo as instruções administrativas estipuladas pela CED/LC.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como: as unidades participantes, os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, as penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado pelo requerente e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3 Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com o que dispõe o Edital de Licitação e demais normas de regência complementares que versem sobre o assunto.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Manaus, ... de ..... de 202...

HELIATAN BOTELHO CORREA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

..... Razão Social da Empresa
.....CNPJ

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 3 USUARIOS
VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B

CML
Comissão Municipal
de Licitação

Prefeitura de Manaus
Gente que trabalha

Av. Djalma Batista, Nº 1719 -, 19º andar, Torre Business,
Edif.Atlantic Tower - Chapada, Manaus - AM, 69050-010
Telefone: +55 (92) 98802-3847
Email: cml.se@manaus.am.gov.br

ANEXO V
INSTRUÇÕES PARA ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1. As documentações devem ser enviadas obrigatoriamente, pelo sistema Compras Manaus, ou para o seguinte e-mail: cml.pe@manaus.am.gov.br.

2. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA NO PORTAL COMPRAS.MANAUS: O campo para inserção da documentação e proposta reformulada diretamente no sistema Compras Manaus está disponível abaixo da tela do chat (Lances/Fase Final), em Documentos da Habilitação, onde cada licitante convocado poderá inserir seus documentos no ícone de anexar “CLIPS” disponível ao lado do seu nome.

2.1. Para que não haja nenhum problema com a inscrição de proposta e transmissão dos documentos, os licitantes devem usar o navegador Edge no modo de compatibilidade do navegador Internet Explorer.

2.2. A opção de configurações do modo de exibição de compatibilidade está acessível pelo menu Configurações > Navegador Padrão > Permitir que os sites sejam carregados no Modo Internet Explorer (Modo IE).

2.3. AO INSERIR OS ARQUIVOS NO SISTEMA, NÃO UTILIZAR CARACTERES ESPECIAIS E/OU ACENTOS (+ - _ * & % $ # ~ ` ´ Ç ^), EVITAR ESPAÇOS EM BRANCO NO NOME DOS ARQUIVOS INSERIDOS E MANTER A EXTENSÃO DO REFERIDO DOCUMENTO, SOB PENA DE CORROMPER O ARQUIVO.

2.4. SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INCLUSÃO DE 2 (DOIS) ARQUIVOS EM FORMATO PDF NO PORTAL COMPRAS.MANAUS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

2.5. O limite de upload de cada arquivo no sistema é de 55 Megabytes.

3. CASO A DOCUMENTAÇÃO SEJA ENVIADA PARA O E-MAIL: As documentações devem ser enviadas para o e-mail cml.pe@manaus.am.gov.br, o(s) arquivo(s) deve(em) ser enviado(s) em formato de PDF, e deve(em) ser identificado(s) com o n° do Pregão Eletrônico, o n° do licitante e o(s) item(ns) arrematado(s).

3.1. SOMENTE SERÁ PERMITIDA O ENVIO DE ATÉ 3 (TRÊS) E-MAILS CONTENDO ATÉ 2 (DOIS) ARQUIVOS EM CADA E-MAIL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.2. O limite de upload de cada e-mail é de 15 Megabytes.

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ELAINE PEIXOTO MATTOS EM 16/09/2026 10:46:46
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MARCOS GABRIEL TINOCO GOMES FRANCHI EM 16/09/2026 10:32:56
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: RAFAEL BASTOS ARAUJO EM 16/09/2026 09:23:39

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTE DOCUMENTO EM https://siged.manaus.am.gov.br/cadastrousuarioexterno/verificacao.aspx INFORMANDO O CÓDIGO: 4651C17B